

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 117, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 107/2020
OF 110/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.243, de 16 de janeiro de 2018, que renova a autorização outorgada a Rádio Comunitária de Amparo Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Anagé, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 107

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.978, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária São Miguel, no município de Santos Dumont - MG;
- 2 - Portaria nº 2.986, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Liberdade Acreunense, no município de Acreúna - GO;
- 3 - Portaria nº 3.554, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema, no município de Capanema - PA;
- 4 - Portaria nº 3.613, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno, no município de Nepomuceno - MG;
- 5 - Portaria nº 6.160, de 1º de dezembro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM, no município de Planaltina de Goiás - GO;
- 6 - Portaria nº 6.218, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural Comunitária Rádio Livre, no município de Ipiaú - BA;
- 7 - Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Comunitária de Araújos - ACCA, no município de Araújos - MG;
- 8 - Portaria nº 146, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, no município de Rio Novo do Sul - ES;
- 9 - Portaria nº 412, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social de Tupi Paulista, no município de Tupi Paulista - SP;
- 10 - Portaria nº 534, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, no município de Pendências - RN;
- 11 - Portaria nº 544, de 9 de maio de 2016 - Associação Batatense Cultural - ABC, no município de Batatais - SP;
- 12 - Portaria nº 786, de 9 de maio de 2016 - Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz, no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- 13 - Portaria nº 1.020, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Independente Pro-Melhoramento de Nova Fátima, no município de Hidrolândia - GO;
- 14 - Portaria nº 1.613, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural A Gazeta de Radiodifusão Comunitária, no município de Jaboticabal - SP;
- 15 - Portaria nº 1.820, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida, no município de São João da Boa Vista - SP;
- 16 - Portaria nº 1.831, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, no município de Francisco Sá - MG;

- 17 - Portaria nº 1.942, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumim, no município de Potirendaba - SP
- 18 - Portaria nº 593, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural de Três Fronteiras, no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 1.091, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, no município de São Gonçalo - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.836, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Rádio Liberdade FM, no município de Itaqui - RS;
- 21 - Portaria nº 1.922, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Riacho das Almas, no município de Riacho das Almas - PE;
- 22 - Portaria nº 1.972, de 7 de junho de 2017 - Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, no município de Redenção do Gurgueia - PI;
- 23 - Portaria nº 1.991, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso, no município de São Sebastião do Paraíso - MG;
- 24 - Portaria nº 3.169, de 20 de dezembro de 2017 - ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, no município de Itupeva - SP;
- 25 - Portaria nº 3.363, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Comunitária Simonense, no município de São Simão - SP;
- 26 - Portaria nº 5.227, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte, no município de Diamante do Norte - PR;
- 27 - Portaria nº 6.162, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP), no município de São Pedro - SP;
- 28 - Portaria nº 6.734, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas, no município de Paulistas - MG;
- 29 - Portaria nº 6.737, de 16 de janeiro de 2018 - Associação dos Trabalhadores de Guimarânia, no município de Guimarânia - MG;
- 30 - Portaria nº 7.011, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga, no município de Juripiranga - PB;
- 31 - Portaria nº 7.013, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, no município de Crato - CE;
- 32 - Portaria nº 7.147, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), no município de Belo Oriente - MG;
- 33 - Portaria nº 7.237, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural Encruzilhadense, no município de Encruzilhada do Sul - RS;
- 34 - Portaria nº 7.243, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária de Amparo Social, no município de Anagé - BA;
- 35 - Portaria nº 711, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Rio Jaguaribe, no município de Russas - CE;

36 - Portaria nº 733, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha, no município de Franco da Rocha - SP;

37 - Portaria nº 1.033, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Pedra Pintada, no município de Itacoatiara - AM;

38 - Portaria nº 1.263, de 14 de março de 2018 - Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, no município de Correntes - PE;

39 - Portaria nº 2.171, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Jitaúna, no município de Jitaúna - BA; e

40 - Portaria nº 2.629, de 12 de junho de 2018 - Sociedade de Amparo e Educação a Infância de Cruz, no município de Cruz - CE.

Brasília, 18 de março de 2020.



PORT. 7243/17



EM nº 00383/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041859/2015-86, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária de Amparo Social, inscrita no CNPJ nº 02.449.087/0001-04, explore pelo prazo de dez anos a partir de 23 de Dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anagé, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27250/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7243, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de Abril de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 7243/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001456/1998 e nº 53900.041859/2015-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anagé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2484496** e o código CRC **213AF001**.

Referência: Processo nº 53900.041859/2015-86

SEI nº 2484496

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.041859/2015-86
Interessado:	RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.449.087/0001-04
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	Anagé
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/04/2018, às 13:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2878618** e o código CRC **AE05203A**.

Referência: Processo nº 53900.041859/2015-86

SEI nº 2878618

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18670/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041859/2015-86.**

Processo de Outorga nº: 53640.001456/1998-41.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anagé**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 770, publicada no DOU de 30/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1089, publicado no DOU de 23/12/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 23/12/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **23/11/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 19/08/2015, às 13:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0671635** e o código CRC **221B6E2A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26991/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**.
Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira
45.180-000 - Anagé - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041859/2015-86.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18670/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0671637** e o código CRC **3A5A1389**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO / ADRESSE
CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 26991/2015/SEI-MC, 19 de agosto de 2015

53900.041859/2015-86

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL.

Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira

45.180-000 Anagé - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

03734987 21

RUBRICA E MAT. DO CORREIO /
SIGNATURE DE L'AGENT / Matériel

Charles R. C. Ribeiro
Carteiro
Mat. 6.007.691-2

04 SET 2015

BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22679637 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Public Fédéral

Ministère des Finances

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Agência de Estatística - Departamento de Contabilidade Estatística

Estatística do Comércio, Bloco A, Anexo B Sala 303 C

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

53900.066833/2015-41

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA –
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário
5 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 26/11/15 às 14:20 horas
Assinatura: Conceição

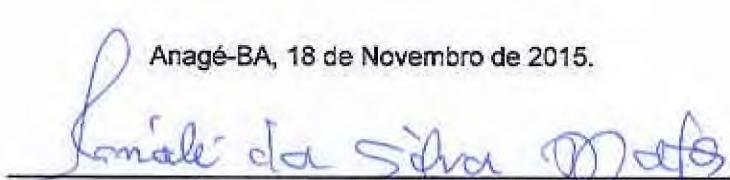
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade	
Razão Social: Rádio Comunitária de Amparo Social	
Nome Fantasia: Vila Nova FM	
CNPJ: 02.449.087/0001-04	
Endereço Sede: Avenida Edson Soares	Nº 975
Bairro: Augusto Vieira	CEP: 45180-000
Cidade: Anagé	UF: BA
Nome do representante legal: ISNALI DA SILVA MATOS	
Endereço Eletrônico (e-mail):	zingabudy@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Anagé-BA, 18 de Novembro de 2015.


Representante legal da entidade

Endereço Correspondência: Avenida Edson Soares, 975 A/C DE ZINGA	
Bairro: Augusto Vieira	CEP: 45180-000
Cidade: Anagé	UF: BA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO COMUN DE AMPARO SOCIAL

CNPJ: 02.449.087/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:33:06 do dia 20/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/12/2015.

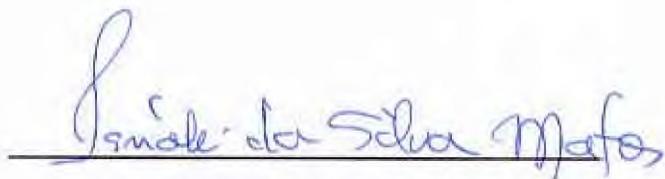
Certidão expedida gratuitamente.

DECLARAÇÃO

Eu, **ISNALI DA SILVA MATOS**, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, atesto que:

- A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Anagé, 18 de Novembro de 2015.



ISNALI DA SILVA MATOS

Representante Legal

Nome do representante da entidade: **ISNALI DA SILVA MATOS**

CPF: **441.001.915-53**

VERBOSA
13A
10

FÓRUM ABMAEL DO PRADO NOGUEIRA

CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Selo de Autenticidade

Rua ~~Almeida Lima, 100 - Centro~~ - Bairro São João Batista
CEP 45480-000 - ~~BA~~ BA
Tel. (77) 3222-7146

18/08/2015

23 NOV. 2015

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL

AVENIDA EDSON SOARES, 975 - BAIRRO AUGUSTO VIEIRA

ANAGÉ - BA CNPJ: 02.449.087/0001-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA A ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIENIO 2015/2017.

Os dois dias de mês de junho de ano de dois mil e quinze (2015) na sede da Rádio Comunitária de Amparo Social, situada à avenida Edson Soares, número 975 Bairro Augusto Oliveira nesta cidade de Anagé Bahia, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, com a presença de membros da diretoria, associados e participantes em geral. Abriu-se a seção e presidente da reunião era Trajano que estava na ordem do dia, conforme o edital de convocação oficial na forma da lei, informando aos presentes os méritos da reunião que a qual tinha a finalidade específica para a escolha da nova diretoria e do (fiscal) digo: conselho fiscal. O presidente suspendeu a reunião por trinta minutos para que os associados presentes elaborassem os chapas concorrentes, terminado o prazo estipulado pelo presidente os seis presentes chegaram à conclusão de que a chapa única, a qual foi escolhida por unanimidade, elegendo a nova diretoria, bem como o conselho fiscal que ficou assim constituída. DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente, o senhor Ismaili da Silva Matos e Vice Presidente: Socorro Eli

REGISTRADO

PÁRUMARTEL DO PRADO NOGUEIRA

14

Vista a secretaria geral, a senhora Graema Portugal da Silva Vieira, o diretor financeiro: Domilton Soárez Santos, o diretor de operações: Jefferson Santos Lima; o diretor de cultura e comunicação social: Vilma Lucia Amerim Soárez; diretor de patrimônio: Francisco de Oliveira Motaes. Ficou constituído para o conselho fiscal: (01) digo membros efetivos: 01- Presidente Adilson Soárez Vieira, 02- Vice presidente eletivo Silvia Soárez Calixto, 03- Secretário João Andrade Marinho, membros suplentes: 01- João Vieira Sebrinhe, 02- Lucélia Anna Vieira, 03- Maria Belarmino Almeida de Oliveira. Foi seguida a presidente convocou os eleitos paraarem empossados, a nova diretoria, bem como, o conselho fiscal, e que ocorreu imediatamente. Não havendo mais noda a se tratar no dia de hoje a sessão foi encerrada e o presidente determinou que se trouasse a presente ata que vai definitivamente assinada pelo presidente eleita, vice presidente, a secretaria e demais associados, bem como membros do conselho fiscal.

Ange Bahia, 02 de Setembro de 2015, às 14:00h
01- Presidente Isnali da Silva Soárez

02- Vice = Graema Portugal da Silva Vieira

03- Secretaria = Graema Portugal da Silva Vieira

04- * Domilton Soárez Santos

05- * Jefferson Santos Lima

06 - Lívia Lúcia A Soárez

07 - Yone Gleide Oliveira Motaes

08 - Júlio Soárez Calixto

09 - Luciene Oliveira Soárez Vieira

10 - * Yani E. L. :

11 - Lucélia Anna Vieira

12 - * Maria Belarmino Almeida de Oliveira

13 - * Jefferson Soárez dos Santos Vieira

14 - João Andrade Oliveira



CARTEL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
PROTÓCOLO 3183 LIVRO A FOLHA 43	
CARTEIRAS DE IDENTIDADE	
Registro 04	Livro 13 Fols. 4
Prazo: 03 de outubro de 2015	
Anexo: 03 de outubro de 2015	
LEI nº 10.265/2000	
TIA: 07/2015	
C.F.C.I.A.L.(a): Detalhe de identificação de pessoas	
(Assinatura)	

• My son will be a lawyer one day.



23
MAY 2015

Digitized by srujanika@gmail.com

REGISTRADO

15/04/2015

o/a/s devidamente requisitada em Cartório de Pessoas Jurídicas obedecendo os princípios da lei vigente:
vai devidamente assinada pelo seu presidente do Conselho fiscal, pela vice presidente e pelos comitês presentes.

em São Paulo, no dia 17:00h de dia 02 de junho de
dois mil e quinze (2015)

(1) Francisco Portugal da Silva Vieira
ofício Andrade Merutto

(2) Hamilton Santos Santos

(3) Roseliene Amorim Vieira
ofício Elys

Andréia da Silva Mota
Praça das Flores 1000

Hamilton Santos Santos

Silma Lucia A Souza

Fone fixo de Oliveira Mota

Maria Fernanda Almeida da Silveira

Assinatura

Roseliene Agredo Xerife Vieira

Bruno Oliveira

Praça das Flores

Roseliene Oliveira Mota

Túlio Santos Lima

Arleti Sábia Soares Palizete



FÓRUM ABRAEL DO PRADO NOGUEIRA CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 3584 Livro A Fis. V. 43

Registro 05 Livro B Fis. 05

Anagé, 03 de maio de 2015

OFICIAL(a):

Dra. Roseliene Agredo Xerife Vieira

Cad. 802232-1

Oficiala Designada

FÓRUM ABRAEL DO PRADO NOGUEIRA CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Selo de Autenticidade

Cartório de Registro de Anagé

Nº 1163.AB015881-5

Data: 23/04/2015

Assinatura de Registro

1163.AB015881-5

Assinatura ou de Registro

1163.AB015881-5

- Bairro São José da Rita

tel. (71) 3133-2159



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **441.001.915-53**

Nome da Pessoa Física: **ISNALI DA SILVA MATOS**

Data de Nascimento: **02/02/1946**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:49:07**: do dia **19/11/2015** (hora e data de Brasília).

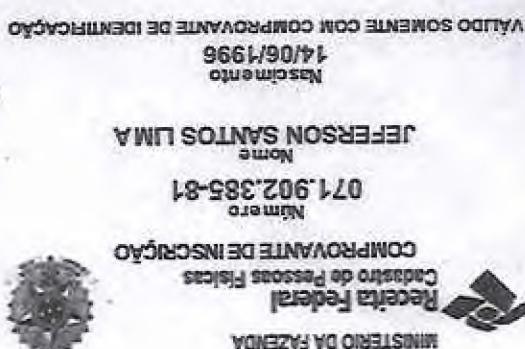
Código de controle do comprovante: **FB50.70C4.6600.C48D**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/CPFaautentic.asp).
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/CPFaautentic.asp>)









CÓDIGO DE CONTROLE
9134.712E.6AB4.6799

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 12:02:10 do dia 24/08/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
08406074 31	DATA DE EMISSÃO 24/02/2011
ARLETE SILVA SOARES CALIXTO	
SILVIO FERREIRA SOARES LIONIDIA SILVA SOARES	
ANAGE BA DST-SEDE	CER-CAS CM-ANAGE BA L-004 F-090 R-000807
11/10/1976	
LEI N° 7.116 DE 29/08/88	
31046	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	



SAC

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

001.534.335-90

Nome

ARLETE SILVA SOARES CALIXTO

Nascimento

11/10/1976

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

dígito verificador: 00

As 09:32:39 do dia 13/06/2013 (hora e data de Brasília)
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante emitido pela

www.receita.fazenda.gov.br

A autenticidade desse comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

7086.6FCDB.E42.5507

CÓDIGO DE CONTROLE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02582161 07

19/02/2013

JUCELINA AMARAL VIEIRA

VELINO VIEIRA DOS SANTOS
FILOMENA AMARAL

ANAGE BA

CER-CAS CM-ANAGE BA 03/12/1943
DST-SEDE L-B11 F-020 R-001459
191439155 15

Faculdade de Administração

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TEODORO MELLO

SAC



Jucelina Amaral Vieira

CARTERA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA DEFESA NACIONAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA

MÁRIO DE SOUZA

NÃO PLASTIFICADA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.033.181-60

28-04-2015

ADILSON SOARES VIEIRA

MANOEL VIEIRA DOS SANTOS

ALAÍDE SOARES VIEIRA

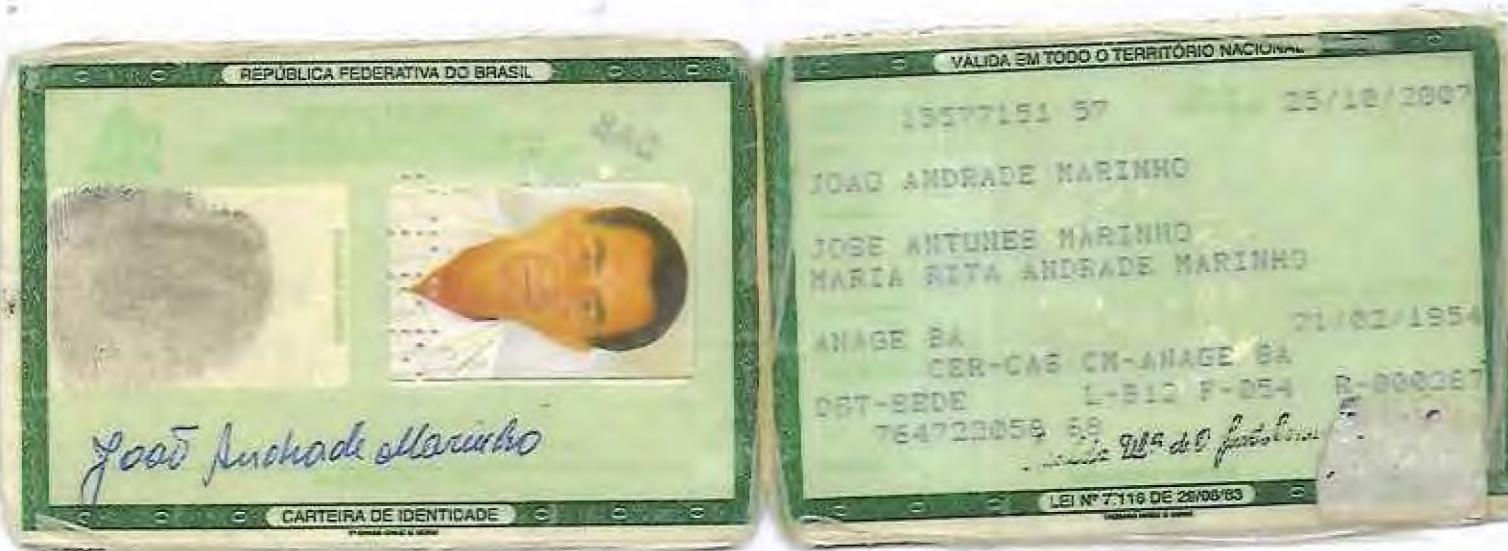
ANAGÉ BA

06-04-1950

C.NAS. CM ANAGÉ BA DS
SEDE LV 00017 FL 127 RT 0004327
463.604.097-04

Faculdade N.º 2 de Oliveira furt.

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83









VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL	04375652 20	DATA DE EXPEDIÇÃO	25/01/2010
NOME VILMA LUCIA AMORIM SOARES			
PESO/ALTURA ORIOSVALDO DIAS SOARES			
HELENIRA AMORIM SOARES			
NATURALIZADO	DATA DE NASCIMENTO		
ANAGE BA	28/04/1965		
CONCEPÇÃO	CER-CAS CM-ANAGE BA	DST-SEDE	L-B3A F-065 R-000356
CPF	749242905 30		
SAC/ABCB-BA			
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83			

[Handwritten signature over the stamp area]



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Anagé (BA)

ORNALDO JOSÉ AI MEIDA SANTOS

OFICIAL - CAD. N.º 001472

7.891027-120597

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL-ANAGÉ/BA

AVERBADO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2003

Foi visto e oito dias do mês de maio de dois mil e três, às 14:00 horas em Assembleia realizada nessa cidade de Anagé/BA, no salão nobre da Câmara de Vereadores de Anagé/BA à rua Fidélis Botelho nº 28 centro, reuniu-se em Assembleia Geral, com a presença de membros da Diretoria, associados e participantes 11 em geral; Abrindo a sessão o presidente deu início aos trabalhos que estavam na ordem do dia com as seguintes pautas: Eleição da nova Diretoria, reformulação do Estatuto Social da Rádio Comunitária de Amparo Social-Anagé/BA, de acordo com o Af. nº 3204/03/DOS/SSCE-MC Ministério das Comunicações e assunto de interesse da comunidade; Foi instalada a comissão eleitoral, em seguida foi apresentado chapéu único de concurso, para o quadriênio (2003 a 2006), foi dado inicio a votação para escolha dos novos Diretores, após o término da operação foi promulgada a nova diretoria e Conselho Fiscal que foram eleitos 11 membros todos imediatamente, em seguida foi lida pelo Secretário Geral o novo Estatuto Social que foi posto em votação e aprovado pela maioria, ficando revogado os Estatutos anteriores; Já empossado a nova presidente falou da importância da criação da Rádio FM Comunitária para o município de Anagé/BA, um veículo de comunicação de massa que será de extrema importância para o desenvolvimento do nosso município, democratizando os meios de comunicação dando oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da nossa comunidade, permitindo capacitação dos cidadãos no exercício do Direito de expressão de forma mais acessível possível; A Diretoria e Conselho Fiscal e o Estatuto ficaram da seguinte forma: 1- Presidente: Ismael Mates do Amparo 2- Vice-presidente: Antônio Lira Rodrigues de Oliveira 3- Secretário Geral: João Vieira Soárez, 4- Diretor Financeiro: Blâncio Siana Soares 5- Diretor de Operações: Júlio Cesar Santos, 6- Diretor de Cultura e de Comunicação Social: Nílson Rodrigues Teixeira, 7- Diretor de Patrimônio: Josévaldo Poderosa Seixas; Conselho Fiscal: 1- Presidente: Ricardo Jandir Lima de Oliveira 2- Vice-presidente: Mízael Soárez Lima 3- Secretário: Marcia Soárez Soárez, 1º Suplente: Gaútan Vieira Costa, 2º Suplente: Moacyr Francisco da Silva 3º Suplente: Divaldo Luz Alves; O Estatuto Social da Rádio Comunitária de Amparo Social-Anagé/BA, ficou com o seguinte texto:

TAB. DE NOTAS DE ANAGÉ/BA

CONFERE COM O ORIGINAL



AVERBADO

ESTATUTO SOCIAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL - ANAGÉ/BA SEDE: AV. EDSON SOARES Nº 975 BAIRRO AUGUSTO VIEIRA CNPJ: 02.449.087/0003-04 CEP: 45.180-000

CAPÍTULO - I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO Art. 1º - A Rádio Comunitária de Amparo Social, com sede na Av. Edson Soares nº 975 bairro Augusto Vieira, na cidade de Anagé/BA fono nesta cidade cep: 45180-000, fundada em 16/11/1997 é uma Entidade Civil de Direito privado de objetivos culturais, apoliticaria, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A Rádio Comunitária de Amparo Social, manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado, ao poder econômico e a religião.

Parágrafo 2º - A duração da Rádio Comunitária de Amparo Social, é por tempo indeterminado.

Parágrafo 3º - A Rádio Comunitária de Amparo Social, não distribuirá sob forma alguma, dividendos, lucros, superávit e participações do seu patrimônio, de qualquer natureza forem, a quem quer que seja.

Parágrafo 4º - A Rádio Comunitária de Amparo Social, não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou sujeitem a gerência, à administração, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidário ou comerciais.

Art. 2º - A Rádio Comunitária de Amparo Social, tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- 1) A Execução de Serviço de Radiodifusão FM Comunitária.
- 2) Contribuir para a democratização dos meios de comunicação, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade.
- 3) Oferecer mecanismos à formação profissional, nas áreas de jornalistas e radiodifusores, elaborando a legislação vigente.
- 4) Estimular o lezer a cultura e o convívio social, propagando música nacional e internacional, intercâmbio cultural nacional e internacional, informes e notícias local, nacional e internacional.
- 5) Executar o serviço de radiodifusão de acordo com este estatuto ou lei e regulamentações vigente.
- 6) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.
- 7) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- 8) A não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política-ideológica-partidária e condição social.
- 9) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos.
- 10) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, nacional e internacional, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, esportivo e religioso relacionados à comunidade.
- 11) Organizar arquivos públicos.

TAB. DE NOTAS DE ANAGÉ/BA

CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com Art. 2º do Dec. Lei 2.140
n. 25/04/1940, autentico esta fotocópia



20 DEZ. 2013

cnada

TAB. DE NOTAS DE ANAGÉ/BA

CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com Art. 2º do Dec. Lei 2.140
de 20 de junho de 1963, esta fotocópia
é igual ao original.



20 DEZ 2013

AVERBAU

diroria. Art. 5º- São deveres dos associados: 1. Respeitar o presente estatuto, bem como, deliberação tomada pela Diretoria Executiva. 2. Contribuir para o crescimento da Entidade. 3. Efectuar o pagamento da mensalidade no dia previsto 4) Não participar de reuniões em estado de embriaguez. Art 6º- Para ser considerado associado da Rádio Comunitária de Amparo Social, será necessário ser morador do município de ANAGÉ/BA caso de pessoa física ou ter sede no caso de pessoa jurídica. Parágrafo 1º- A pessoa ou Entidade que faltar a (04) quatro AGE, sem justificativa ou (04) quatro AGE serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, se acata ou não a justificativa apresentada esta por escrito. Parágrafo 2º- O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos, será afastado automaticamente do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO - III - ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS. Art. 7º- São órgãos da Rádio Comunitária de Amparo Social: Assembleia geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. Art. 8º- Assembleia Geral: órgão máximo de decisão será convocado ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. Parágrafo 1º- A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dias com as suas alterações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de no mínimo (05) cinco dias através de edital afixado na sede da Entidade e em locais públicos e casas comerciais onde devem constar a data, local, horário e pauta de reunião, em primeira convocação com 1/3 dos associados ou em segunda e última convocação com qualquer número de associados ou diretores após (30) trinta minutos de término. Art. 9º- A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, em data, hora e local por ela determinada e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Diretoria Executiva. Art 10º- A diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de (04) quatro anos, em AGE convocada para este fim, através de votação secreta.

TAB. DE NOTAS DE ANAGÉ/BA

CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com Art. 2º do Decreto 12.140
do Estado da Bahia, é vedado esta fotocópia



AVERBADO

3

nos chopos inscritas. Parágrafo 1º - A formação da diretoria será feita pelo voto direto secreto sendo empurrado imediatamente a operação dos votos em reunião solene. Parágrafo 2º - A AGE com finalidade eleitoral, deverá ser convocada com antecedência de no mínimo (05) cinco dias a contar com o art. 8º Parágrafo 1. Art. 11º - A diretoria Executiva será composta de sete cargos, 1. Presidente, 2. Vice-presidente 3. Secretário Geral, 4. Diretor Financeiro 5. Diretor de Operações, 6. Diretor Cultural e de Comunicação Social, 7. Diretor de Patrimônio. Parágrafo 1º - Havendo vagâncias no cargo titular de Presidente, o vice-presidente assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de (06) seis membros da diretoria Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova diretoria. Havendo vagâncias de menos de (06) seis cargos titulares de presidente digo: na diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos. Parágrafo 2º - A vagâncio será caracterizada pela ausência do diretor a (04) quatro reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa aceita pela diretoria, ou por justificativa aceita pela diretoria, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. Art. 12º - A diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE, convocada com este fim específico, mas conforme do art. 8º parágrafo 1, nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, e desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria; Será eleita uma comissão diretora provisória para apurar eventuais irregularidades. Art. 13º - O conselho fiscal será constituído por: três conselheiros efetivos e três suplentes e será ordenado por: 1. Presidente, 2. Vice-presidente 3. Secretário. Parágrafo único - o mandato do conselho fiscal será de igual duração ao do mandato da diretoria Executiva. Art. 14º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para opinar, aprovar ou não, a gestão fiscal da Entidade, balanços financeiros, os documentos contábeis, os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade. Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em ata separada, lavrada em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos. Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida à ordem, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos que faltarem. Art. 15º - O conselho Comunitário

TAB. DE NOTAS DE ANAGÉ/BA

CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com Art. 2º do Dec. Lei 2.000
de 27 de junho de 1940, esta é a cópia
originalizada desta fotocópia



20 DEZ/2000

AVENDA

- será constituído por no mínimo: cinco representantes de Entidades da comunidade local tais como associações de classe, benemérita, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituída com objetivo de acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios da Lei. Indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna. Art. 16º - O conselho Comunitário reunir-se-á a cada (03) três meses para: analisar da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, e verificar a sua adequação às metas estabelecidas. Aprovação da programação e da emissora. CAPÍTULO - IV ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente: 1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e as disposições da AG. 2. Tracar estratégia e planos / de ação que garantam a implementação dos objetivos em AG. 3. Convocar as AG. 4. Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento ou ausência que julgar conveniente. 5. Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos. 6. Prestar contas ao Conselho fiscal e Comunitário e à AGO, ou quando solicitado pela AG. 7. Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração. 8. Autorizar a aquisição de equipamentos. 9. Efetuar a realização de convênios, Nacionais ou Estrangeiros de acordo com os objetivos da Entidade. 10. Aprovar e modificar regulamentos internos de departamentos ou serviços que verham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade. 11. Os若dios existentes só poderão ser aplicados no mercado financeiro, e em nome da Entidade. 12. Propor à AGO o valor da contribuição mensal ou anual dos associados. Art. 18º - Compete a cada diretor, individualmente: 1. Executar com zelo e pontualidade as tarifas determinadas do cargo que exerce, bem como aqueles espontaneamente assumidas. 2. Manter portaria pública compatível com a responsabilidade do cargo que exerce. 3. Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria. 4. Assumir compromisso concernente ao desempenho de suas funções. Art. 19º - Compete ao presidente: 1. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuir com as suas funções coletivas. 2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto. 3. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral. 4. Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, quan-

TAB. DE NOTAS DE ANAGÉ/BA

CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com Art. 2º do Dec. Lei 240
de 25/07/1940, autentico esta cópia

Anexo



AVERBADO

4

4. organizar bibliotecas e comunidade em geral. 5. Responder extra e judicialmente perante a Rádio Comunitária de Amparo Sociof, assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulações interna e externa da Entidade. 6. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro, abertura de conta corrente, cheques, balancetes, balanços, movimentação financeira em geral da Entidade. 7. Autorizar o pagamento de despesas diversas. 8. Praticar todos os atos de competência do presidente. Art. 20º - Compete ao vice-presidente: 1. Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. 3. Substituir Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando funções, nem acumular o seu direito de voto. Art. 21º - compete ao Secretário Geral: 1. Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas. 3. Preparar editais, convocações, circulares, correspondências direcionar assinando juntamente com o presidente. 4. Manter o cadastro dos associados atualizados e seguros contra extrair. 5. Manter sob seu controle toda a documentação necessária ao funcionamento da Entidade. Art. 22º - compete ao Diretor Financeiro: 1. Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Manter sob seu controle toda movimentação financeira da Entidade. 3. Assinar juntamente com o presidente, abertura de conta corrente, cheques, balancetes, balanços, pagamentos diversos da Entidade. 4. Supervisionar e ter sob seu controle a vertebração contábil da Entidade. 5. Apresentar os balancetes e balanços à diretoria. 6. Substituir o secretário em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. 7. Proceder a pagamentos autorizados pelo presidente. Art. 23º - Compete ao Diretor de operações: 1. Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Implementar e supervisionar a programação da Emissora respondendo pela sua qualidade operacional das transmissões. Art. 24º - Compete ao Diretor Cultural de Comunicação Sociof: 1. Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Promover por todos os meios possíveis legítima divulgação da Entidade. 3. Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto a comunidade em geral. 4. Prestar informações da Entidade, quando solicitada pela comunidade ou pela imprensa. 5. Organizar arquivo.

TAB. DE NOTAS DE ANAGÉ/BA

CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 214
de 20/07/1973, é autêntico esta fotografia
Anexo (S) à documentação da



20 DEZ/2013



A V E R B A D O

5

Diretoria Executiva - CAPÍTULO - VI - DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA Art. 30º - A programação da emissora atenderá os seguintes princípios: 1. Preferência à finalidade educativa, artística, culturais, e informativas em benefício. 2. do desenvolvimento geral da comunidade. 3. promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade. 4. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade. 5. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas-ideológicas-partidárias e convicção social nas relações comunitárias. Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora. Parágrafo 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opiniões e de versões simultâneas em matérias polêmicas, dualizando, sempre as diferentes interpretações, relativa aos fatos noticiados. Parágrafo 3º - É proibido o uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto a participação equitativa das várias convicções religiosas representadas na comunidade; A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria. Parágrafo 4º - É vedada a cessão ou arrendamento da emissora à Radiodifusão FM comunitária ou de horários de sua programação. Parágrafo 5º - O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá ao disposto no artigo 223 da Constituição Federal. Parágrafo 6º - É vedado à transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do serviço de radiodifusão FM comunitária. Parágrafo 7º - A emissora de radiodifusão FM comunitária assegura-se em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

CAPÍTULO - II - DO PROCESSO ELEITORAL Art. 31º - A AGE com finalidade eleitoral deverá ter convocada com antecedência de no mínimo (05) cinco dias e acordo com o Art. 8º Parágrafo 1º - A inscrição das chapas para eleição, poderá ser feita até um dia antes, do inicio marcado para começar os trabalhos, mediante pedido por escrito à comissão eleitoral, sendo que toda documentação da chapa deverá estar, impresso no ato da inscrição. Parágrafo 2º - No momento poderão votar e serem votados os associados, que tenham pelo menos (03) três meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias, salvo deliberação da comissão eleitoral. Parágrafo 3º - Os cargos eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de (04) quatro



A V E R B A D O

anos podendo haver reeleição para o mesmo cargo. Parágrafo 4º - O mandato de cada diretoria eleita é de (04) quatro anos podendo ser reeleita por igual. Parágrafo 5º A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de (04) quatro anos, em AGE convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas. Parágrafo 6º A formação da Diretoria será eleita pelo voto direto secreto sendo imediatamente a apuração dos votos em reunião sobre. CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO Art. 32º - A dissolução da Rádio Comunitária de Amparo Social, ocorrerá apenas por decisão de AG convocada para este fim. Parágrafo 1º - o ponto de partida, obrigatório na AG convocada para a dissolução da Rádio Comunitária de Amparo Social, deverá ser a prestação de contas, verificadas pelo Conselho Fiscal verificado até a data da Assembleia. Parágrafo 2º - o patrimônio da Rádio Comunitária de Amparo Social, deverá ser doado a outras Entidades de atividades, afins. Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data de dissolução, da Rádio Comunitária de Amparo Social, estes deverão ser pagos com a venda do patrimônio, sendo doados a saldo conforme parágrafo (2º). CAPÍTULO - IX - DAS DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS Art. 33º Caberá a Diretoria : 1. Registrar o presente Estatuto, na forma da Lei. 2. Organizar o cadastro dos associados. 3. Montar a Emissora de Radiodifusão Comunitária. 4. Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade. 5. Associar a Rádio à Entidade Estadual ou Nacional de Radiodifusão Comunitária. 6. Manter intercâmbios com a ABRAÇO e outras entidades de Radiodifusão Comunitária existentes no Brasil e/ou em outros Países. 7. Criar um regimento interno da Entidade. 8. é proibida a remuneração dos membros da Entidade exceto o Diretor de operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização. 9. A contabilidade da Entidade será feita de acordo com as leis e normas vigentes. 10. O exercício financeiro da Entidade abrangerá ao ano civil. 11. O presente estatuto foi aprovado e aprovado em AG de constituição, realizada para este fim, na qual foi eleito também, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela AG. Art. 34º - O presente estatuto poderá ser modificado no todo ou em partes mediante discussão de AGE, na forma prevista no Art. 2º parágrafo 1. Art. 35º - Com a aprovação deste Estatuto fica revogado os anteriores. Anágua/BA, 28 de maio de 2003. Como nenhuma das pessoas que assinaram este documento é notária, a presidente já empossada agradeceu a presença de todos participantes e deu como encerrada a presente reunião às 20:00 horas.

Finalizado Mário do Simples.

TAB. DE NOTAS DE ANAGÉ/BA

CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com Art. 2º do Dec. Lei 2.140
de 10/05/1962, é autêntica esta fotocópia.
Anagé (BA)



20/02/2013

TAB. DE NOTAS DE ANAGÉ/BA

CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com Art. 2º do Dec. Lei 2.140
de 29/04/1940, verifica-se esta fotocópia
Anagé (BA)



NOTARIAIS
TODOS OS PODERES
ESTADO DA BAHIA
FORNEZ - LIMA & CIA
Designada

Nº FN 595829

20/02/2013

Projeto da entidade.

partes, mensalidades de inscrição, o número que cada parte tem o

gão desse objetivo, sendo realizadas aulas de dança, cul-

a -) Angariar recursos financeiros para a concretização a menores,

traga social e moral de jovens, crianças e adolescentes;

c -) Promover encantos de formação cristã, de evangelização e inter-

e outros serviços que julgar necessários.

das a novas,

b - c Formação e manutenção de bases benéficas da religião na

b - d Formação e manutenção de bases benéficas da religião,

turte juntar necessidades atender a comunidade,

meiros socorros e sede ocupacional e outras que puderem

formativa, servir de cultura, arte e esporte, entre,

b4 - Instalar e manutenção de cursos de: artesanato, litera-

de rotineiro medicinais gráficos.

b3 - Formação e manutenção de farmácia comunitária, com fins,

rentes devolutivamente cadastrais,

b2 - Promocionar e realização de casas básicas e famílias que

casas básicas,

b1 - Atrecação de espécies alienígenas para rotinação de

te, que necessitem dos serviços prestados pela Comunidade; tais como:

b -) Oferecer e fornecer efeitos e benefícios sociais a todos indistintamente

dos diversos meios da comunicação Social;

a -) Organizar e promover evangelização e formação cristã, através

de Rádio Comunitária, bem por meio da entidade,

Art. 29 - Da Finanças

de maneira, feito de forma a fôrta medida comarca.

por tempo indeterminado, com sede a mae Flávia Botelho, no bairro

1.997, é uma entidade civil sem fins lucrativos, e terá duração por

da "RÁDIO COMUNITÁRIA", constituída de fatto desde 16 de novembro de

A "RÁDIO Comunitária de Amparo Social", também simplesmente denominada

Art. 18 - Da constituição

Capítulo I. - Da denominação, sede e fins.

18/11/10 C/II USP/SP/EA
Comarca de Amparo Social (E.A.)
03/11/10 03/11/10

02/11/10
03/11/10
04/11/10
05/11/10
06/11/10
07/11/10
08/11/10
09/11/10
10/11/10
11/11/10
12/11/10
13/11/10
14/11/10
15/11/10
16/11/10
17/11/10
18/11/10
19/11/10
20/11/10
21/11/10
22/11/10
23/11/10
24/11/10
25/11/10
26/11/10
27/11/10
28/11/10
29/11/10
30/11/10
31/11/10
01/12/10
02/12/10
03/12/10
04/12/10
05/12/10
06/12/10
07/12/10
08/12/10
09/12/10
10/12/10
11/12/10
12/12/10
13/12/10
14/12/10
15/12/10
16/12/10
17/12/10
18/12/10
19/12/10
20/12/10
21/12/10
22/12/10
23/12/10
24/12/10
25/12/10
26/12/10
27/12/10
28/12/10
29/12/10
30/12/10
31/12/10
01/01/11
02/01/11
03/01/11
04/01/11
05/01/11
06/01/11
07/01/11
08/01/11
09/01/11
10/01/11
11/01/11
12/01/11
13/01/11
14/01/11
15/01/11
16/01/11
17/01/11
18/01/11
19/01/11
20/01/11
21/01/11
22/01/11
23/01/11
24/01/11
25/01/11
26/01/11
27/01/11
28/01/11
29/01/11
30/01/11
31/01/11
01/02/11
02/02/11
03/02/11
04/02/11
05/02/11
06/02/11
07/02/11
08/02/11
09/02/11
10/02/11
11/02/11
12/02/11
13/02/11
14/02/11
15/02/11
16/02/11
17/02/11
18/02/11
19/02/11
20/02/11
21/02/11
22/02/11
23/02/11
24/02/11
25/02/11
26/02/11
27/02/11
28/02/11
29/02/11
30/02/11
31/02/11
01/03/11
02/03/11
03/03/11
04/03/11
05/03/11
06/03/11
07/03/11
08/03/11
09/03/11
10/03/11
11/03/11
12/03/11
13/03/11
14/03/11
15/03/11
16/03/11
17/03/11
18/03/11
19/03/11
20/03/11
21/03/11
22/03/11
23/03/11
24/03/11
25/03/11
26/03/11
27/03/11
28/03/11
29/03/11
30/03/11
31/03/11
01/04/11
02/04/11
03/04/11
04/04/11
05/04/11
06/04/11
07/04/11
08/04/11
09/04/11
10/04/11
11/04/11
12/04/11
13/04/11
14/04/11
15/04/11
16/04/11
17/04/11
18/04/11
19/04/11
20/04/11
21/04/11
22/04/11
23/04/11
24/04/11
25/04/11
26/04/11
27/04/11
28/04/11
29/04/11
30/04/11
31/04/11
01/05/11
02/05/11
03/05/11
04/05/11
05/05/11
06/05/11
07/05/11
08/05/11
09/05/11
10/05/11
11/05/11
12/05/11
13/05/11
14/05/11
15/05/11
16/05/11
17/05/11
18/05/11
19/05/11
20/05/11
21/05/11
22/05/11
23/05/11
24/05/11
25/05/11
26/05/11
27/05/11
28/05/11
29/05/11
30/05/11
31/05/11
01/06/11
02/06/11
03/06/11
04/06/11
05/06/11
06/06/11
07/06/11
08/06/11
09/06/11
10/06/11
11/06/11
12/06/11
13/06/11
14/06/11
15/06/11
16/06/11
17/06/11
18/06/11
19/06/11
20/06/11
21/06/11
22/06/11
23/06/11
24/06/11
25/06/11
26/06/11
27/06/11
28/06/11
29/06/11
30/06/11
31/06/11
01/07/11
02/07/11
03/07/11
04/07/11
05/07/11
06/07/11
07/07/11
08/07/11
09/07/11
10/07/11
11/07/11
12/07/11
13/07/11
14/07/11
15/07/11
16/07/11
17/07/11
18/07/11
19/07/11
20/07/11
21/07/11
22/07/11
23/07/11
24/07/11
25/07/11
26/07/11
27/07/11
28/07/11
29/07/11
30/07/11
31/07/11
01/08/11
02/08/11
03/08/11
04/08/11
05/08/11
06/08/11
07/08/11
08/08/11
09/08/11
10/08/11
11/08/11
12/08/11
13/08/11
14/08/11
15/08/11
16/08/11
17/08/11
18/08/11
19/08/11
20/08/11
21/08/11
22/08/11
23/08/11
24/08/11
25/08/11
26/08/11
27/08/11
28/08/11
29/08/11
30/08/11
31/08/11
01/09/11
02/09/11
03/09/11
04/09/11
05/09/11
06/09/11
07/09/11
08/09/11
09/09/11
10/09/11
11/09/11
12/09/11
13/09/11
14/09/11
15/09/11
16/09/11
17/09/11
18/09/11
19/09/11
20/09/11
21/09/11
22/09/11
23/09/11
24/09/11
25/09/11
26/09/11
27/09/11
28/09/11
29/09/11
30/09/11
31/09/11
01/10/11
02/10/11
03/10/11
04/10/11
05/10/11
06/10/11
07/10/11
08/10/11
09/10/11
10/10/11
11/10/11
12/10/11
13/10/11
14/10/11
15/10/11
16/10/11
17/10/11
18/10/11
19/10/11
20/10/11
21/10/11
22/10/11
23/10/11
24/10/11
25/10/11
26/10/11
27/10/11
28/10/11
29/10/11
30/10/11
31/10/11
01/11/11
02/11/11
03/11/11
04/11/11
05/11/11
06/11/11
07/11/11
08/11/11
09/11/11
10/11/11
11/11/11
12/11/11
13/11/11
14/11/11
15/11/11
16/11/11
17/11/11
18/11/11
19/11/11
20/11/11
21/11/11
22/11/11
23/11/11
24/11/11
25/11/11
26/11/11
27/11/11
28/11/11
29/11/11
30/11/11
31/11/11
01/12/11
02/12/11
03/12/11
04/12/11
05/12/11
06/12/11
07/12/11
08/12/11
09/12/11
10/12/11
11/12/11
12/12/11
13/12/11
14/12/11
15/12/11
16/12/11
17/12/11
18/12/11
19/12/11
20/12/11
21/12/11
22/12/11
23/12/11
24/12/11
25/12/11
26/12/11
27/12/11
28/12/11
29/12/11
30/12/11
31/12/11
01/01/12
02/01/12
03/01/12
04/01/12
05/01/12
06/01/12
07/01/12
08/01/12
09/01/12
10/01/12
11/01/12
12/01/12
13/01/12
14/01/12
15/01/12
16/01/12
17/01/12
18/01/12
19/01/12
20/01/12
21/01/12
22/01/12
23/01/12
24/01/12
25/01/12
26/01/12
27/01/12
28/01/12
29/01/12
30/01/12
31/01/12
01/02/12
02/02/12
03/02/12
04/02/12
05/02/12
06/02/12
07/02/12
08/02/12
09/02/12
10/02/12
11/02/12
12/02/12
13/02/12
14/02/12
15/02/12
16/02/12
17/02/12
18/02/12
19/02/12
20/02/12
21/02/12
22/02/12
23/02/12
24/02/12
25/02/12
26/02/12
27/02/12
28/02/12
29/02/12
30/02/12
31/02/12
01/03/12
02/03/12
03/03/12
04/03/12
05/03/12
06/03/12
07/03/12
08/03/12
09/03/12
10/03/12
11/03/12
12/03/12
13/03/12
14/03/12
15/03/12
16/03/12
17/03/12
18/03/12
19/03/12
20/03/12
21/03/12
22/03/12
23/03/12
24/03/12
25/03/12
26/03/12
27/03/12
28/03/12
29/03/12
30/03/12
31/03/12
01/04/12
02/04/12
03/04/12
04/04/12
05/04/12
06/04/12
07/04/12
08/04/12
09/04/12
10/04/12
11/04/12
12/04/12
13/04/12
14/04/12
15/04/12
16/04/12
17/04/12
18/04/12
19/04/12
20/04/12
21/04/12
22/04/12
23/04/12
24/04/12
25/04/12
26/04/12
27/04/12
28/04/12
29/04/12
30/04/12
31/04/12
01/05/12
02/05/12
03/05/12
04/05/12
05/05/12
06/05/12
07/05/12
08/05/12
09/05/12
10/05/12
11/05/12
12/05/12
13/05/12
14/05/12
15/05/12
16/05/12
17/05/12
18/05/12
19/05/12
20/05/12
21/05/12
22/05/12
23/05/12
24/05/12
25/05/12
26/05/12
27/05/12
28/05/12
29/05/12
30/05/12
31/05/12
01/06/12
02/06/12
03/06/12
04/06/12
05/06/12
06/06/12
07/06/12
08/06/12
09/06/12
10/06/12
11/06/12
12/06/12
13/06/12
14/06/12
15/06/12
16/06/12
17/06/12
18/06/12
19/06/12
20/06/12
21/06/12
22/06/12
23/06/12
24/06/12
25/06/12
26/06/12
27/06/12
28/06/12
29/06/12
30/06/12
31/06/12
01/07/12
02/07/12
03/07/12
04/07/12
05/07/12
06/07/12
07/07/12
08/07/12
09/07/12
10/07/12
11/07/12
12/07/12
13/07/12
14/07/12
15/07/12
16/07/12
17/07/12
18/07/12
19/07/12
20/07/12
21/07/12
22/07/12
23/07/12
24/07/12
25/07/12
26/07/12
27/07/12
28/07/12
29/07/12
30/07/12
31/07/12
01/08/12
02/08/12
03/08/12
04/08/12
05/08/12
06/08/12
07/08/12
08/08/12
09/08/12
10/08/12
11/08/12
12/08/12
13/08/12
14/08/12
15/08/12
16/08/12
17/08/12
18/08/12
19/08/12
20/08/12
21/08/12
22/08/12
23/08/12
24/08/12
25/08/12
26/08/12
27/08/12
28/08/12
29/08/12
30/08/12
31/08/12
01/09/12
02/09/12
03/09/12
04/09/12
05/09/12
06/09/12
07/09/12
08/09/12
09/09/12
10/09/12
11/09/12
12/09/12
13/09/12
14/09/12
15/09/12
16/09/12
17/09/12
18/09/12
19/09/12
20/09/12
21/09/12
22/09/12
23/09/12
24/09/12
25/09/12
26/09/12
27/09/12
28/09/12
29/09/12
30/09/12
31/09/12
01/10/12
02/10/12
03/10/12
04/10/12
05/10/12
06/10/12
07/10/12
08/10/12
09/10/12
10/10/12
11/10/12
12/10/12
13/10/12
14/10/12
15/10/12
16/10/12
17/10/12
18/10/12
19/10/12
20/10/12
21/10/12
22/10/12
23/10/12
24/10/12
25/10/12
26/10/12
27/10/12
28/10/12
29/10/12
30/10/12
31/10/12
01/11/12
02/11/12
03/11/12
04/11/12
05/11/12
06/11/12
07/11/12
08/11/12
09/11/12
10/11/12
11/11/12
12/11/12
13/11/12
14/11/12
15/11/12
16/11/12
17/11/12
18/11/12
19/11/12
20/11/12
21/11/12
22/11/12
23/11/12
24/11/12
25/11/12
26/11/12
27/11/12
28/11/12
29/11/12
30/11/12
31/11/12
01/12/12
02/12/12
03/12/12
04/12/12
05/12/12
06/12/12
07/12/12
08/12/12
09/12/12
10/12/12
11/12/12
12/12/12
13/12/12
14/12/12
15/12/12
16/12/12
17/12/12
18/12/12
19/12/12
20/12/12
21/12/12
22/12/12
23/12/12
24/12/12
25/12/12
26/12/12
27/12/12
28/12/12
29/12/12
30/12/12
31/12/12
01/01/13
02/01/13
03/01/13
04/01/13
05/01/13
06/01/13
07/01/13
08/01/13
09/01/13
10/01/13
11/01/13
12/01/13
13/01/13
14/01/13
15/01/13
16/01/13
17/01/13
18/01/13
19/01/13
20/01/13
21/01/13
22/01/13
23/01/13
24/01/13
25/01/13
26/01/13
27/01/13
28/01/13
29/01/13
30/01/13
31/01/13
01/02/13
02/02/13
03/02/13
04/02/13
05/02/13
06/02/13
07/02/13
08/02/13
09/02/13
10/02/13
11/02/13
12/02/13
13/02/13
14/02/13
15/02/13
16/02/13
17/02/13
18/02/13
19/02/13
20/02/13
21/02/13
22/02/13
23/02/13
24/02/13
25/02/13
26/02/13
27/02/13
28/02/13
29/02/13
30/02/13
31/02/13
01/03/13
02/03/13
03/03/13
04/03/13
05/03/13
06/03/13
07/03/13
08/03/13
09/03/13
10/03/13
11/03/13
12/03/13
13/03/13
14/03/13
15/03/13
16/03/13
17/03/13
18/03/13
19/03/13
20/03/13
21/03/13
22/03/13
23/03/13
24/03/13
25/03/13
26/03/13
27/03/13
28/03/13
29/03/13
30/03/13
31/03/13
01/04/13
02/04/13
03/04/13
04/04/13
05/04/13
06/04/13
07/04/13
08/04/13
09/04/13
10/04/13
11/04/13
12/04/13
13/04/13
14/04/13
15/04/13
16/04/13
17/04/13
18/04/13
19/04/13
20/04/13
21/04/13
22/04/13
23/04/13
24/04/13
25/04/13
26/04/13
27/04/13
28/04/13
29/04/13
30/04/13
31/04/13
01/05/13
02/05/13
03/05/13
04/05/13
05/05/13
06/05/13
07/05/13
08/05/13
09/05/13
10/05/13
11/05/13
12/05/13
13/05/13
14/05/13
15/05/13
16/05/13
17/05/13
18/05/13
19/05/13
20/05/13
21/05/13
22/05/13
23/05/13
24/05/13
25/05/13
26/05/13
27/05/13
28/05/13
29/05/1

22, 03, 99
MUNICÍPIO DE SANTO DOMINGO

REGISTRADO

MANIFESTO ORIGINAL

e-) Promover atividades para a capacitação e colocação profissional, a formação educacional de ofícios, técnicos e cursos diversos para associados ou não.

§ ÚNICO: - A Comunidade tem também como objetivo, prestar serviços de Rádio Difusão comunitária, operando em frequência modulada FM, na sintonia de Mhz e baixa potência.

A grade de programação da rádio será sempre de caráter educativo, cultural, recreativo, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, ambos sem finalidade lucrativa, excetuando-se a publicidade comercial para estritamente suprir os encargos da comunidade cita no presente estatuto e da sua necessidade de expansão, de acordo com o que dispõe o artigo 11 nº 3.I grupo A e ainda o artigo 13 § 2º do decreto lei 3967 de 13/02/95 e da lei 09074 de 07/07/95 e também conforme o artigo 5º inciso IX e LXVIII da constituição de 1.988, e o artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos, inserido no Pacto de San José da Costa Rica, em 22 de dezembro de 1969, inserido no artigo 13 C/C 74 § 2º (Decreto Presidencial 678/92) e nos limites e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, que como acionistas ou quotistas, em empréstimos, executadas as operações relativas as atividades que dependam de autorização ou registro especial.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades e na instância, a entidade não fará distinção alguma, quanto a raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político, religioso e ideológico.

§ ÚNICO: - Compor-se-á, a Rádio Comunitário, católicos ou não católicos, que respeitem essa fé e seus postulados e desejem se integrar aos fins do presente estatuto.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Art. 4º Da constituição dos associados

A Rádio Comunitário, é constituída por um número ilimitado de associados, admitidos pela diretoria mediante compromisso de colaborar com serviços, donativos ou mensalidades à consecução dos objetivos da Comunidade.

§ 1º: - São associados fundadores, aqueles que a compõem desde o seu surgimento de fato, bem como os que a integram quando de sua constituição jurídica, conforme ata de fundação;

REGISTRADO

§ 2º: São associados benemeritos, todos aqueles que contribuem com do-nativos ou mensalidades regularmente, com o fim de auxiliar na manu-''-tenção e nas despesas contraídas pela entidade, para a realização dos' seus objetivos.

§ 3º: São associados de aliança, todos aqueles que contribuem voluntaria e habitualmente com a prestação de serviços internos ou externos," de tarefas especificadas nas pautas de atividades da entidade."

§ 4º: São finalmente chamados associados efetivos, todos aqueles que'' fizerem parte da entidade sem com isso obter qualquer compromisso re-''ferente a mensalidade ou prestação de serviços voluntários ou outros ' não citados.

Art. 5º - Dos deveres dos associados:

São deveres dos associados:

- a-) Zelar pelo bom nome da entidade,
- b-) Respeitar o presente estatuto e as deliberações da diretoria;
- c) Prestar à entidade os serviços que lhe forem atribuídos pe-
la diretoria, respeitando-se a categoria de associados.
- d) Acatar as determinações das assembleias;
- e) Comparecer nas assembleias;
- f) Colaborar com a consecução dos objetivos da Comunidade, den-
tro das normas e critérios estabelecidos pela Diretoria.

Art. 6º - Dos direitos dos associados:

São direitos dos associados:

- a;) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais;
- c) Participar dos descontos promovidos em convênios com lojas,
cursos pr-óprios ou conveniados, concorrências, concursos, eventos ou'
campanhas e de todos os serviços prestados pela entidade, respeitando-
se as categorias de associados;
- d) Exerar cargos para os quais forem eleitos;
- e) Propor e promover novos associados;
- f) Demitir-se da Comunidade por simples cartas dirigida ao ''''
Presidente.

07 / 03 / 77
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
ONÁTIO JOSEFA MACHADO SANTOS
ÓRGÃO - CAD. T.I - 001475

Art. 14º - Da constituição da diretoria

A diretoria será constituída por:

- a -) Presidente,
- b -) Vice-Presidente,
- c -) Primeiro secretário,
- d -) Segundo secretário
- e -) Primeiro Tesoureiro
- f -) Segundo Tesoureiro
- g -) Diretor de Esportes
- h -) Diretor de Comunicação,

§ 1º - Do mandato da diretoria

O mandato da Diretoria, será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição.

Art. 15º - Da Competência da Diretoria:

a -) Elaborar o programa de atividades e executá-las

b -) Relacionar-se com instituições ou privadas para auxiliar na viabilização das atividades entidade;

c -) Organizar comissões auxiliares, necessárias à execução das atividades programadas e acompanhar seus trabalhos visando os interesses da comunidade.

d -) Responder pelos da Diretoria, responsabilizando-se pelos compromissos econômicos e financeiros da Comunidade;

e -) Elaborar e apresentar nas Assembleias Gerais o relatório anual das atividades.

§ ÚNICO: - As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas, quando reunidos o Presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, com voto de Minerva do Presidente.

Art. 17º - Das reuniões da diretoria

A diretoria reunir-se-á uma vez por mês, na sede da instituição ou em local previamente divulgado.

Art. 18º - Da competência do presidente

Compete ao presidente:

a -) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

b -) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, obrigando-se à lavratura das respectivas atas.

c -) Representar a Comunidade ativa, passiva, judicial e extrajudicial

01.03.17
TRANSCRITA COM O ORIGINAL

REGISTRADO

02 / 03 / 93
CONFERE COM O ORIGINAL
LARSEN, CLOVIS - 001478
OMS - 001478
SANTOS

dicial;

d -) Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar conta bancária com o primeiro tesoureiro,

Art. 19º - Da competencia do vice-presidente

Compete ao vice presidente:

a -) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

b -) Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão,

c -) Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 20º - Da competencia do primeiro secretário

Compete ao primeiro secretário:

a -) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as respectivas atas,

b -) Informar o calendário das atividades da Comunidade,

c -) Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria.

d -) Receber e canalizar todas as correspondências recebidas, respondendo aos respectivos remetentes,

e -) Preparar e manter em dia o fichario dos associados,

f -) Ler nas reuniões, as atas da sessão anterior e as correspondências,

g -) Organizar e controlar os serviços de arquivos da Comunidade

h -) Substituir o Presidente e o Vice Presidente em seus impedimentos

Art. 21º - Da competencia do segundo secretário

Compete ao segundo secretário:

a -) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral, sua colaboração,

b -) Em caso de vacância, assumir o seu mandato até o final da gestão.

Art. 22º - Da competência do primeiro tesoureiro

Compete ao Primeiro tesoureiro:

a -) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados,

REGISTRADO

rendas de qualquer espécie, donativos em dinheiro, bens, imóveis, imóveis ou espécies de qualquer natureza, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

b -) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

c -) Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário, e documentos relativos à tesouraria, inclusive balanços e contas bancárias,

d -) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

e -) Manter em estabelecimento de crédito, em conta corrente, numerário, movimentando junto com o Presidente.

Art. 23º - Da competência do segundo tesoureiro

Compete ao segundo tesoureiro:

a -) Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o, nas faltas e impedimentos.

b -) Participar das assembleias,

c -) Executar as tarefas que lhe forem confiadas pelo primeiro tesoureiro.

Art. 24º - Do conselho fiscal

O Conselho Fiscal será constituído de seis, membros, todos eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - Do mandato do conselho

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Da vacância

Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo membro associado que obteve maior número de votos na última assembleia este fim.

Art. 25º - Da competência do conselho fiscal

Compete ao conselho fiscal:

a -) Examinar sempre que julgar necessário os livros de escrituração da Comunidade;

b -) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro;

c -) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria,

02.03.97
CONFERE COM O ORIGINAL

~~REGISTRADO~~

d -) Opinar à respeito de aquisição, venda ou permuta de bens, por parte da Diretoria.

e -) Participar das assembleias.

§ ÚNICO: - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 26º - Das atividades

As atividades dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão voluntárias e gratuitas, ressalvando porém a quem por decisão em assembléia, dedicar, tempo integral comprovado.

Capítulo IV. - Do Patrimônio.

Art. 27º - O patrimônio da Rádio Comunitário pode constituir-se de bens imóveis, móveis e utensílios, veículos semoventes, ações, apólices da vida pública, mensalidades dos associados donativos em dinheiro ou em sua espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Art. 28º - Sendo uma entidade sem objetivos de lucros, a Rádio Comunitário, não distribuirá dividendos, nem lucros, nem qualquer outra espécie de participação, mas todos os seus proveitos serão empregados na manutenção e melhoramento de seus serviços.

Art. 29º -

Os associados não responderão subsidiariamente e pecuniariamente por obrigações e compromissos econômicos, financeiros e sociais pela entidade.

Art. 30º - Em caso de dissolução da Rádio Comunitário, seus bens serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica existente.

§ Único: Todos os bens da Comunidade serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ...

g -) Possuir o cartão de identidade de associado da entidade.

§ ÚNICO - Terão direito de ser votados para cargos eletivos somente associados que integrem os fins deste estatuto.

Art. 32º - Dos encargos dos associados

Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Capítulo III - Da Administração.

Art. 33º - Administração

02 / 03 / 93
CONFERE COM O ORIGINAL


SANTOS

A Rádio Comunitária será administrada por:

- I - Presidente;
- II - Conselho Fiscal

Art. 9º) Da Assembleia Geral

A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 10º - Da competência da Assembleia geral

Compete à Assembleia Geral dos associados;

- a -) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b -) Decidir sobre as reformas do presente estatuto;
- c -) Decidir sobre a extinção da entidade dos termos do artigo nº 33;
- d -) Sugerir sobre a conveniência ou não de alienar, hipotecar ou permitar bens patrimoniais.

Art 11º -) Da realização das Assembléias

Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para

- a -) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b -) Discutir e homologar as contas e o balanço pelo Conselho Fiscal;

Art. 12º Assembleias extraordinárias

Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada

- a -) Pela Diretoria;
- b -) Pelo Conselho Fiscal
- c -) Por requerimento de metade mais um, dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 13º - Da convocação das Assembléias

Convocação da Assembleia Geral será feito por meio de edital afixado nos muros da sede da Instituição, publicação na imprensa local, emissora de rádio, por circulars ou outros meios convenientes com antecedência de 15 dias.

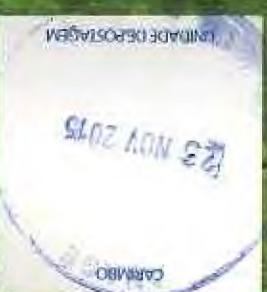
§ ÚNICO: - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com o mínimo de metade mais um dos associados, e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com o mínimo de 1/3 (um terço) da diretoria e o mesmo número de associados, ou mais.

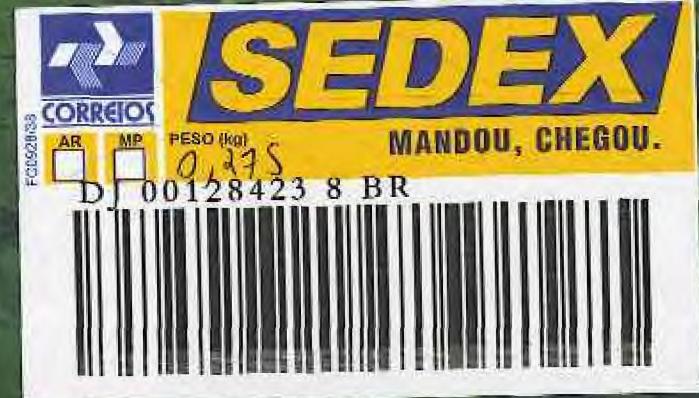
Ano - 30 de maio de 1998

22.03.99

(Assinatura)

CONFIRA O ORIGINAL





DESTINATÁRIO		JILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS. COORDENADORA-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	FONE
ENDERECO		(61) 3227-6281 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR	
CIDADE	Brasília-DF		UF
CEP	70044-900		DF
REMETENTE		RÁDIO COMUNITÁRIA DE IMPARÉ SOCIAL	FONE
ENDERECO		AV. EDSON SOARES, 975 - ALC 215A BAIRRO AVGUSTO VIEIRA	(71) 998084978
CEP	45180000	CIDADE	IANAÍB
UF	BA	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
<input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Mudou-se		<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____	
DATA		RUBRICA DO RESPONSÁVEL	
		VISTO	

76020040

Pre
FSC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.449.087/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1998	
NOME EMPRESARIAL RÁDIO COMUNITARIA DE AMPARO SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO GAVI FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSÃO CONTUMAZ			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/01/2016 às 15:42:15** (data e hora de Brasília).

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim

Não

Página: **1/1**

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da

Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2016



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **IRACEMA PORTUGAL DA SILVA VIEIRA (Título Eleitoral: 069015890590) é 5º - MEMBRO (exercício 06/07/2015 a 01/03/2016)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PTB - 14 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - ANAGÉ/BA**

Vigência: **Início: 06/07/2015 Final: 01/03/2016**

Código: **CMBK.LWTW.H7E3.DIW7.**

Certidão emitida às: **05/01/2016 15:57:08**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041859/2015 Localidade / UF: ANAGÉ/BA

Entidade: RADIO COMUNITARIA DE AMPARO SOCIAL

Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998

Prazo: 45

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Estatuto Social: fls. 25 a 43.
 - 1.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 1.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 1.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Não previsto;
 - 1.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 1.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
 - 1.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 1.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 10 e 31, § 4º;
 - 1.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 15 e 16.
 - 2) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5/6. (2.6.2015 - 2.6.2017)
- Presidente: Isnali da Silva Matos;
Vice-Presidente: Isaac Sousa Oliveira;
Secretário(a) Geral: Iracema Portugal da Silva Vieira;
Diretor(a) Financeiro(a): Diomil顿 Sousa Santos;
Diretor(a) de Operações: Jeferson Santos Lima;
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Vilma Lúcia Amorim Soares;
Diretor(a) de Patrimônio: Jane Cleide Oliveira Matos.
3) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 11/12 e 21. Incompleto.
4) CNPJ: Certidões CNPJ SEI 0908631.
5) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3.
6) Declaração de conformidade: fl. 4.
7) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Pendente.

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social não há previsão do direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas. Além disso, os arts. 10 e 31, § 4º do estatuto preveem que o mandato da diretoria é de quatro anos. Todavia, a Ata encaminhada estabelece o mandato em dois anos.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade da Presidente, do Diretor Financeiro, do Diretor de Operações e da Diretora de Patrimônio.
- Não foi encaminhado relatório do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.
- A Secretária Geral é membro do diretório do PTB, em Anagé - BA, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 97/2016/SEI-MC

Processo n°: **53900.041859/2015-86.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anagé**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Artigo 131, inciso II, combinado com o art. 40	Estatuto social adequado ao artigo 40 da Portaria 4334/2015	<p>Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que ele não obedece ao art. 40 da Portaria 4334/2015, conforme segue especificado:</p> <p>a. Não há previsão do direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas, conforme art. 40, III da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p>Observação: as alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Artigo 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>A ata de eleição encaminhada prevê que o mandato é de <u>dois anos</u>. Todavia, de acordo com os arts. 10 e 31, § 4º do estatuto, o mandato da diretoria é de <u>quatro anos</u>.</p> <p>Assim, a Entidade deve corrigir a divergência, ou seja, ou altera o estatuto social, ou retifica a Ata de eleição da diretoria.</p>

Portaria 4334/2015, publicada no D.O.U. de 21/09/2015.		<p>Observação: tal documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p>O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora, indicando se ela está adequada às finalidades (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) e aos princípios (art. 4º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos, etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a devida indicação acerca de qual entidade cada qual deles representa.</u></p>
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com art. 9º, §2º, incisos III e IV	
		<p>Comprovante de maioridade/nacionalidade</p> <p>A entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade dos seguintes Diretores:</p> <p>1 – Isnali da Silva Matos - Presidente;</p> <p>2 – Diomil顿 Sousa Santos - Diretor Financeiro;</p> <p>3 – Jeferson Santos Lima - Diretor de Operações; e</p> <p>4 - Jane Cleide Oliveira Matos - Diretora de Patrimônio.</p>

Portaria 4334/2015	Artigo 131, inciso IV		<p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11		<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:</p> <p>1 – A Secretária Geral, Iracema Portugal da Silva Vieira, é membro do órgão de direção do PTB, em Anagé - BA, o que configura vínculo político.</p> <p>A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável. Nada obstante, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334/2015, <u>durante o prazo indicado nesse artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.</p> <p>Por tal razão, é imprescindível que a entidade desfaça o vínculo acima apontado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação.</p>
Portaria 4334/2015	Artigo 25, §2º, II, "b"	Vínculos de subordinação	
	Art. 130, § único, II	Comprovante de inscrição do CNPJ	<p>Da consulta ao sítio da Receita Federal (Certidões CNPJ SEI 0908631), verificou-se que a Entidade está com situação cadastral "baixada".</p> <p>Assim, é necessário que se esclareça o motivo de a Associação não estar "ativa".</p> <p>Além disso, para o prosseguimento do Processo, é necessária a regularização da situação.</p>

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Salienta-se que se a entidade tiver qualquer dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos por *e-mail* a ser enviado para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 05/01/2016, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0908823** e o código CRC **BE241A99**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE SEI 0908804.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 174/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**.
Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira
45.180-000 - Anagé - BA
CNPJ nº 02.449.087/0001-04

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041859/2015-86.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 97/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0908857** e o código CRC **F5F1F402**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 174/2016/SEI-MC, 07/01/2016

ENDEREÇO / ADRESS

53900.041859/2015-86

Rádio Comunitária De Amparo Social.

Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira

CEP / CODE POSTAL

45.180-000

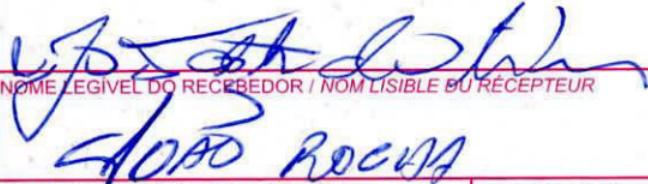
Anagé - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADA / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



Edson Soares

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/01/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

21 JAN 2016

BA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

2486+811



ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

Anexo I recebimento de 01/17/2016 (0998228)

SEI 53900.041859/2015-86 / pg. 70

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 43057555 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____ / ____ / ____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO
COMUNICAÇÕES

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____ / ____ / ____

: h

____ / ____ / ____

: h

____ / ____ / ____

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Andar B, Salas 300-6

70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____ - _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 17/2016/SEI-MC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.

Processo nº: 53900.041859/2015-86.

1. Foram encontrados indícios de que a **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Anagé, estado da Bahia, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, uma vez que a Secretária Geral, Iracema Portugal da Silva Vieira, é membro do órgão de direção do PTB, em Anagé - BA, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0908804.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0908905** e o código CRC **FAC1E397**.

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL

AV. EDSON SOARES, 975 – BAIRRO AUGUSTO VIEIRA

ANAGÉ – BAHIA – CNPJ: 02.449.087.0001-04

TELEFONE: (77) 3435-2677 – (77) 998089492

Ofício n.º 001/2016.

Anagé, 12 de Janeiro de 2016.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Prezado Coordenador Geral,

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise de Processo 53900.041859/2015-86

Referência : Oficio 174/2016/SEI-MC

Pelo exposto, solucionamos as pendências, para o bom andamento do processo em referencia em que ansiosos aguardamos o Deferimento por este órgão competente.

Item -01 – Estamos encaminhando Cópia Autenticada do ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, atualizado e Registrado em Cartório de pessoas Jurídicas desta Comarca devidamente adequado ao Art. 40 da Portaria 4334/2015.

Item -02 – Estamos encaminhando cópia da Ata de eleição, em que foi corrigido a divergência sobre o prazo do mandato da Diretoria.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 23/02/16 às 15:00 horas
Assinatura: Romualdo

Item -03 – Estamos encaminhando o último relatório do Conselho Comunitário, adequando ao solicitado.

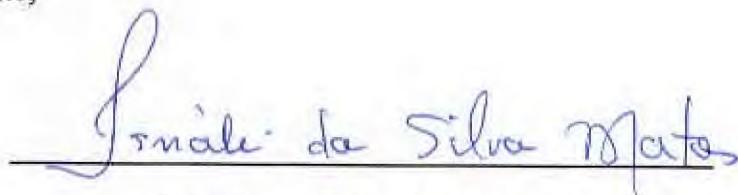
Item -04 – estamos encaminhando cópia do RG de todos os Membros Efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para comprovar a maioridade/nacionalidade, conforme solicitado.

Item -05 – A divergência sobre o nome da Sra. IRACEMA PORTUGAL DA SILVA VIEIRA, em que faz parte de vínculos de subordinação, comunicamos que sanamos o problema na AGE, conforme cópia da Ata da eleição realizada em 18/01/2016, em que a mesma optou pela saída da Direção da Entidade por fazer parte do Diretório provisório do PTB neste município e assim foi substituída por outro Membro, ficando sanada esta divergência.

Item -06 – Estamos encaminhando comprovante de inscrição do CNPJ da Entidade que se encontra ATIVA no cadastro da Receita Federal do Brasil, conforme cópia em anexo. A entidade deixou de apresentar a Declaração de Inativa, por tanto, foi suspenso, porém já foi solucionado o problema junto ao Órgão, estaremos atentos aos prazos que devemos apresentar as Declarações anuais, bem como a GFIP da entidade.

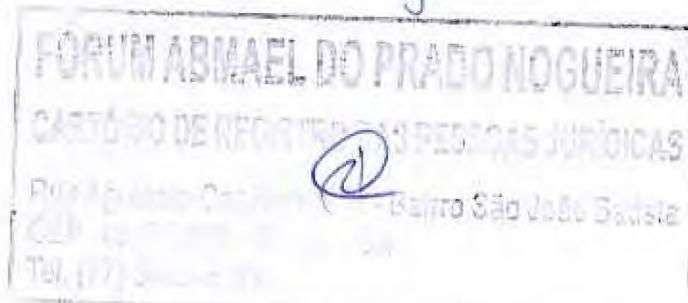
Pelas providências que V.Sa puder determinar no sentido de agilizar o processo de nosso pleito, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



ISNALI DA SILVA MATOS

Representante Legal



A V E R B A D O

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL – ANAGÉ – BAHIA. CNPJ: 02.449.087/0001-04.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), na Sede da Rádio Comunitária de Amparo Social, às 14:00 hs, sito á Avenida Edson Soares, 975 – Bairro Augusto Vieira, nesta cidade de Anagé Estado da Bahia, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), com presença de Membros da Diretoria, Associados e participantes em geral, abrindo a Seção a Presidente deu inicio aos trabalhos que estava na ordem do dia com as seguintes pauta: Eleição da nova Diretoria, reformulação do Estatuto Social da Rádio Comunitária de Amparo Social do município de Anagé – Bahia, de acordo com o ofício de n.º 174/2016/SEI-MC- dando andamento ao Processo n.º 53900.041859/2015-86 MC. E assunto de interesse da comunidade; foi instalada a Comissão Eleitoral e em seguida foi apresentado chapa única de consenso, para o Quadriênio (2016 a 2019), foi dado inicio a votação para escolha dos novos diretores, garantindo assim o direito de voz e voto aos associados nas instancias deliberativas, o que ocorreu, após o termino da apuração foi promulgada a nova Diretoria e Conselho Fiscal que foram eleitos tomando posse imediatamente, em seguida foi lida pelo novo Secretário Geral o novo ESTATUTO SOCIAL, adequado ao Artigo 40 da Portaria 4334/2015, que foi posto em votação e aprovado pela maioria, ficando revogado o Estatuto anterior, já empossado a Presidente falou da importância da Rádio FM Comunitária de Amparo Social no nosso município, um veiculo de comunicação de massa que será de extrema importância para o desenvolvimento do nosso município democratizando os meios de comunicação dando oportunidade a

[Assinatura]

difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da nossa comunidade, permitindo capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Estatuto ficaram da seguinte forma: 1 – Presidente: ISNALI DA SILVA MATOS, 2 – Vice-Presidente: LUCIENE AZEVEDO NOLASCO VIEIRA, 3 – Secretária Geral: MOABE LUZ ALVES VIEIRA, 4 – Diretor Financeiro: DIOMILTON SOUSA SANTOS, 5 – Diretor de Operações: JEFERSON SANTOS LIMA, 6 – Diretora de Patrimônio: JANE CLEIDE OLIVEIRA MATOS, 7 - Diretor de Cultura e Comunicação Social: MARIA BELARMINA ALMEIDA DE OLIVEIRA. Ficou constituído para o CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS – 1 – Presidente: ADILSON SOARES VIEIRA, 2 – Vice-Presidente: ARLETE SILVA SOARES CALIXTO, 3 – Secretário: JOÃO ANDRADE MARINHO. MEMBROS SUPLENTES – 1 – Breno Oliveira, 2 – Antonio Iris Rodrigues de Oliveira. O Estatuto Social da Rádio Comunitária de Amparo Social – Anagé – Bahia, foi alterado obedecendo aos princípios da Lei e adequando ao Artigo 40 da Portaria n.º 4334/2015, com se segue o texto.

ESTATUTO SOCIAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL – ANAGÉ-BA, SEDE: AVENIDA EDSON SOARES, 975 – BAIRRO AUGUSTO VIEIRA – CEP 45180-000 – CIDADE DE ANAGE – BA, CNPJ: 02.449.087/0001-04.

CAPITULO I: DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO. **Art. 1.º** - a Rádio Comunitária de Amparo Social, com sede na Av. Edson Soares, 975 – Bairro Augusto Vieira – nesta cidade de Anagé Estado da Bahia, fundada em 16/11/1997, é uma entidade civil de direito privado de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos. Parágrafo 1.º - A Rádio Comunitária de Amparo Social manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao estado, ao poder econômico, e a religião. Parágrafo 2.º - A duração da Rádio Comunitária de Amparo Social é por tempo indeterminado. Parágrafo 3.º - A Rádio Comunitária de Amparo Social, não distribuirá de forma alguma, dividendos, lucros, superávit, e participação do seu patrimônio, de que natureza forem a quem quer que seja. Parágrafo 4.º - A rádio Comunitária de Amparo Social, não poderá estabelecer ou manter vínculo que a subordinem ou a sujeitem gerência, à administração, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidário ou comercial. **Art. 2.º** – A Rádio Comunitária de Amparo Social tem por finalidade o atendimento à



AVERBADO

comunidade beneficiada com vistas a: 1) A Execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária FM Comunitária. 2) contribuir para democratização dos meios de comunicação, dando a oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade. 3) oferecer mecanismos à formação profissional, nas áreas de jornalistas e radialistas observando a legislação vigente. 4) Estimular o lazer, a cultura e o convívio social, propagando música nacional internacional, intercâmbio cultural, nacional e internacional. 5) Executar o serviço de radiodifusão de acordo com este estatuto as leis e regulamentações vigentes. 6) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário. 7) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. 8) A não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política-ideológica-partidária e condição social. 9) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outros sem fins lucrativos. 10) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, nacional e internacional, informando de cunho político, social, econômico, científico, cultural, esportivo e religioso relacionando à comunidade. 11) organizar arquivo público com registro sonoro, fotográfico, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos de interesse geral. 12) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. 13) Promover Educação Ambiental. 14) Produzir Jornais, revistas e periódicos. 15) Arrecadação de espécies alimentícios para formação de cestas básicas. 16) Fornecimento gratuito de cestas básicas a famílias carentes devidamente cadastradas. 17) Criação de farmácia comunitária, com fins de fornecer medicamentos gratuitos. 18) Criação de cursos diversos. 19) Promover a integração da comunidade como todo.

CÁPITULO – II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES Art. 3º -
 Poderá associar-se à Rádio Comunitária de Amparo Social, qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos com residência ou sede, neste município, independente de cor, raça, sexo ou condição social, financeiras, concepção religiosa, político-partidária, salvo impedimento judicial. 1. Sócios fundadores: São aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade; 2. Sócios contribuintes: São aqueles que contribuem mensalmente para manutenção da

Entidade; 3. Sócios Beneméritos: São constituídos de pessoas físicas ou jurídicas por terem prestado relevantes serviços a Rádio Comunitária de Amparo social; 4. Sócios colaboradores: São aqueles, que se proponham apenas, contribuir materialmente, financeiramente e/ou através de assessoramento técnico de qualquer natureza. Art. 4º - **São direitos dos associados:** a) Ter voz e voto nas instâncias deliberativas. b) pessoas físicas associadas podem votar e ser votadas para os cargos de direção, ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação pôr escrito. c) à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria, respeitando em prazo de no máximo cinco dias úteis para que a diretoria possa disponibilizar os documentos solicitados. d) Desfrutar de eventuais serviços a ser criado ou gerido pela Entidade ou através de valer seu voto. f) Ter direito a descontos de 20% no valor de qualquer cobrança de eventos promovidos pela Entidade.

Parágrafo Único: Os associados não responderão por obrigações Sociais, Judiciais ou extrajudiciais por qualquer ato praticado pela diretoria. Art. 5º - **São deveres dos associados:** 1. Respeitar o presente estatuto, bem como, deliberação tomada pela Diretoria Executiva. 2. Contribuir para o crescimento da entidade. 3. Efetuar o pagamento da mensalidade no dia previsto. 4. Não participar de reuniões em estado de embriaguês. Art. 6º - Para ser considerado associado da Rádio Comunitária de Amparo Social, será necessário ser morador do município de ANAGÉ/BA caso de pessoa física ou ter sede no caso de pessoa jurídica. Parágrafo 1º. A pessoa ou Entidade que faltar a (04) quatro AGO sem justificativa ou (04) quatro AGE serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, pôr maioria absoluta se acata ou não à justificativa apresentada esta pôr escrito. Parágrafo 2º. O associado que deixar de pagar sua contribuição pôr três meses consecutivos será afastado automaticamente do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos direitos. CAPÍTULO – III – ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS. Art. 7º - São órgãos da Rádio Comunitária de Amparo Social Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. Art. 8º - Assembléia Geral: órgão máximo de decisão será convocado ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para

FÓRUM ABMAEL DO PRADO NOGUEIRA
CARÔNE DE REGISTRO DE SOCIEDADES
MUNICÍPIO DE ANAGÉ/BA
BALISTA

A V E R B A D O

avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. Parágrafo 1º. A AG poderá se convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou pôr pelo menos 1/3 dos associados em dias com as suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de no máximo (05) cinco dias através de Edital afixado na sede da Entidade e em locais públicos e casas comerciais onde deverá constar a data, local, horário e pauta de reunião, em primeira convocação com 1/3 dos associados ou em segunda e última convocação com qualquer número de associados ou Diretores após (30) trinta minutos de tolerância. Art. 9º - A diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, em data, hora e local pôr ela determinada e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretario, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Comunitário ou pôr 1/3 dos membros da Diretoria Executiva. Art. 10º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de (04) quatro anos, em AGE convocada para este fim, através de votação secreta nas chapas inscritas. Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será eleita pelo voto direto secreto sendo empossada imediatamente, a apuração dos votos em reunião solene. Parágrafo 2º - A AGE com finalidade eleitoral deverá ser convocada com antecedência de no mínimo (05) cinco dias de acordo com o Art. 8º Parágrafo 1. Art. 11º - A Diretoria Executiva será composta de sete cargos, 1. Presidente, 2. Vice-presidente, 3. Secretário Geral, 4. Diretor Financeiro, 5. Diretor de Operação, 6. Diretor Cultural e de Comunicação Social, 7. Diretor de Patrimônio. Parágrafo 1º - havendo vagânci no cargo titular de Presidente, o Vice-presidente assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de (06) seis membros da Diretoria Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Diretoria. Havendo vagânci de menos de (06) seis cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos. Parágrafo 2º - A vagânci será caracterizada pela ausência do diretor a (04) quatro reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa aceita pela diretoria, ou pôr motivos pessoais, o que deverá

ser comunicado pôr escrito. Art. 12º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída em todo ou em parte pela AGE, convocada com este fim específico nas formas do artigo 8.º Parágrafo 1.º, nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que compromete os objetivos da entidade, e desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria; será eleita uma Comissão Diretora Provisória para apurar eventuais irregularidades. Art. 13.º - O Conselho fiscal será constituído por 3 – conselheiros efetivos e 2 – Membros Suplentes, e será coordenado por: 1 – Presidente – 1 – vice-presidente – 1 – Secretário. Parágrafo Único: mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao mandato da Diretoria Executiva. Art. 14.º - O Conselho Fiscal reunir-se à trimestralmente para apreciar, aprovar ou não, a gestão fiscal da entidade, balancetes financeiros, os documentos contábeis os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade. Parágrafo 1.º - os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em ata separada, lavrada em livro próprio ou digitalizados e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos. Parágrafo 2.º - os membros suplentes poderão, obedecida à ordem, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos que faltarem. Art. 15.º - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo: cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associações de classe, benemérita, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituída com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento a interesse exclusive da Comunidade e dos princípios da Lei. Indicados pela Diretoria Executiva e homologada pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna. Art. 16º - O Conselho Comunitário reunir-se a cada (03), três meses, para: analise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria verificando a sua adequação às metas estabelecidas. Aprovação da programação da emissora. CAPITULO IV – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA. Art. 17º - compete a Diretoria Executiva, coletivamente: 1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as disposições da AG. 2. Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos em AG. 3. Convocar as AG. 4. Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento ou nos casos que julgar conveniente. 5.

A
V
E
R
B
A
D
O

Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos. 6. Prestar contas ao Conselho Fiscal e Comunitário e à AGO, ou quando solicitado pela AG. 7. Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração. 8 – autorizar aquisição de equipamentos. 9 – efetivar realização de convênios, Nacionais ou Estrangeiros de acordo com os objetivos da Entidade. 10. Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementado e / ou administrado pela Entidade. 11 – os saldos existentes só poderão ser aplicados no mercado financeiro, e em nome da Entidade. 12. Propor a AGO o valor da contribuição mensal ou anual dos associados. Art. 18º - compete a cada Diretor, individualmente: 1 – executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do Cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas. 2. Manter postura pública compatível com a responsabilidade do cargo que exerce. 3. Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria. 4. Assumir compromissos concernentes ao desempenho de suas funções. Art. 19º - Compete ao Presidente: participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto. 3. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral em todos os fins. 4. Representar a Entidade oficialmente junto a outras Entidades, Órgãos Públicos e Comunidades em geral. 5. Responder extra e judicialmente pela Rádio Comunitária de Amparo Social, assinar juntamente com Secretário Geral, as Atas e demais documentos de circulação interna e externa da Entidade. 6. Assinar juntamente com o diretor financeiro, abertura de conta corrente, cheques, balancetes, bancos, movimentação financeira em geral da Entidade. 7. Autorizar o pagamento de despesas diversas. 8. Praticar todos os atos de competência do Presidente. Art. 20º - Compete ao vice-presidente: 1. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. 3. Substituir Diretor de patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando funções, sem acumular o seu direito de voto. Art. 21º - Compete ao Secretário Geral: 1. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Secretariar as reuniões de Diretoria e as Sessões de AG, lavar e assinar,

A
V
E
R
B
A
D
O

juntamente com o Presidente, as respectivas atas. 3. Preparar Editais, João Batista Convocações, Circulares, Correspondências diversas assinando juntamente com o Presidente. 4. Manter o cadastro dos Associados atualizados e seguros contra extravios. 5. Manter sobre seu controle toda documentação necessária ao funcionamento da Entidade. Art. 22º - Compete ao Diretor Financeiro : 1. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Manter sob seu controle toda movimentação financeira da Entidade. 3. Assumir juntamente com o Presidente, abertura de conta corrente, cheques, balancetes, balanços, pagamentos diversos da Entidade. 4. Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade. 5. Apresentar os balancetes e balanços à Diretoria. 6. Substituir o secretário em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. 7. Proceder a pagamentos autorizados pelo presidente. Art. 23º - Compete ao Diretor cultural de Comunicação Social: 1. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Promover pôr todos os meios possíveis legais, a divulgação da Entidade. 3. Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto a comunidade em geral. 4. Prestar informações da Entidade, quando solicitada pela comunidade ou pela imprensa. 5. Organizar arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos de interesse geral. Art. 25º - Compete ao Diretor de Patrimônio: 1. Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuir com suas funções coletivas. 2. Manter sob seu controle todo o patrimônio da Entidade, bens moveis, imóveis, equipamentos, livros, jornais, revistas, discos, fitas, filmes, fotografia, material impresso diverso. 3. Criar o arquivo histórico da Entidade. 4. Manter as instalações da sede da Entidade sempre em boas condições de uso. Art. 26º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de maioria simples dos direitos e associados presentes à reunião; Em caso de empate nos processos de votação assunto deverá ser remetido à próxima reunião, Ordinária ou Extraordinária, para nova apreciação da Diretoria. CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO DAS RECEITAS E DESPESAS ART. 27º - O patrimônio da rádio Comunitária de Amparo Social, será constituído de bens móveis, imóveis, adquiridos Porem transparência, cessão doação ou compra. Art. 28º - A receita da Entidade advirá: 1. Da contribuição mensal dos associados. 2. De doações

de pessoas físicas idôneas. 3. De doações de empresas públicas, privadas ou organizações não governamentais Nacionais ou Estrangeiras idôneas. 4. De verbas oriundas de subsídios oficiais. 5. De convênios diversos, idôneos. 6. Poderá admitir patrocínio, sob a forma de Apoio cultural, para os programas serem transmitidos, desde que restrito aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida. 7. De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim. Parágrafo 3º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-la ou não. Parágrafo 4º será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente será quebrado pôr decisão judicial. Art. 29º - As despesas da Entidade: 1. Despesas operacionais, compras e locação de bens móveis, imóveis, equipamentos diversos, discos, fitas, filmes, fotografias, CD's impresso e outros. 2. Pagamentos de serviços de assessoria técnica, cursos, manutenção, instalação, deslocamento a título de pró-labore. 3. Projetos ou atividades com fins comunitários. 4. Pagamentos de despesas gerais; água, luz; telefone, internet, publicidade etc. Parágrafo Único: A contratação e demissão de funcionários dependerão de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva. CAPITULO – VI – DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA. Art. 30.º - A programação da emissora atenderá os seguintes princípios: 1. Preferência à finalidade educativa, artística, culturais e informativos em benefícios. 2. Do desenvolvimento geral da Comunidade. 3. Promoção das Atividades artísticas e jornalística s da Comunidade e da integração dos Membros da Comunidade. 4. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos Membros da Comunidade. 5. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas- ideológicas – partidárias e convicção social nas relações comunitárias. PARAGRAFO 1.º - E vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora. PARAGRAFO 2.º - As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e diversão simultânea em matérias polemica, divulgando, sempre as diferentes interpretações, relativa aos fatos noticiados. PARAGRAFO 3.º - E proibido o uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas na Comunidade; a solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria. PARAGRAFO 4.º - E vedada a Cessão ou arredamento da

AVERBADO

Emissora de Rádio difusão FM Comunitária ou de horários de sua Programação. PARAGRÁFO 5.º - O serviço de Rádio Difusão Comunitária obedecerá ao disposto no Art. 223.º da Constituição Federal. PARAGRÁFO 6.º - E vedado a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do serviço de Rádio Difusão FM Comunitária. PARAGRÁFO 7.º - A Emissora de Rádio Difusão FM Comunitária Assegurará em sua Programação, espaço para Divulgação de Planos e realizações de Entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da Comunidade.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31.º - A AGE com finalidade eleitoral deverá ser convocada com antecedência de no mínimo (05), cinco dias de acordo com Art. 8.º Parágrafo 1.º a inscrição das Chapas para eleição, poderá ser feita até um dia antes do inicio marcado para começar os trabalhos, mediante pedido por escrito à Comissão Eleitoral, sendo que toda documentação da chapa deverá estar, impresso no ato da inscrição.

PARAGRÁFO 2.º - Somente poderão votar e serem votados os Associados, que tenham pelo menos (03) três meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias, salvo deliberação da Comissão eleitoral.

PARAGRÁFO 3.º - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de (04) quatro anos podendo haver reeleição para o mesmo cargo.

PARAGRÁFO 4.º - O mandato de cada Diretoria eleita é de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por igual.

PARAGRÁFO 5.º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de (04) quatro anos, em AGE convocada para esse fim, através de votação secreta nas chapas inscritas.

Parágrafo 6º - A formação da Diretoria será eleita pelo voto direto secreto sendo empossada imediatamente a apuração dos votos em reunião solene.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO

ART. 32º - A dissolução da Rádio Comunitária de Amparo Social, ocorrerá apenas pôr decisão de AG convocada para este fim.

Parágrafo 1º - O ponto de pauta, obrigatório na AG convocada para a dissolução da Rádio Comunitária de Amparo Social, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal verificado até a data da Assembléia.

Parágrafo 2º - O patrimônio da Rádio Comunitária de Amparo Social deverá ser doado a outras Entidades de atividades afins.

Parágrafo 3º - Caso haja dúvidas na data de dissolução, da Rádio Comunitária de Amparo Social, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme parágrafo

A
V
E
R
B
A
D
O

(2º). CAPÍTULO – IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS ART. 33º -
 Caberá a Diretoria: 1. Registrar o presente Estatuto, na forma da Lei. 2.
 Organizar o cadastro dos associados. 3. Manter a Emissora de Radiodifusão
 FM comunitária. 4. Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro
 anos de existência da Entidade. 5. Associar a Rádio à Entidade Estadual ou
 Nacional de Radiodifusão Comunitária. 6. Manter intercâmbio com a ABRAÇO
 e outras entidades de Radiodifusão Comunitária existente no Brasil e/ou em
 outros países. 7. Criar um regimento interno da Entidade. 8. É proibida a
 remuneração dos membros da Entidade exceto o Diretor de operações que, a
 critério da Diretoria, poderá receber pró-elabore, caso se faça necessário sua
 profissionalização. 9. A contabilidade da Entidade será feita de acordo com as
 leis e normas vigentes. 10. O exercício financeiro da Entidade obedecerá ao
 ano civil. 11. O presente Estatuto foi apreciado e aprovado em AG de
 constituição, realizada para este fim, na qual foram eleitos também, os
 membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. 12. Os casos omissos serão
 resolvidos pela AG. Art.34º - O presente Estatuto poderá ser modificado no
 todo ou em partes mediante convocação de AGE, na forma prevista no Art. 8º.
 Parágrafo 1º. Art.35º - Com a aprovação desse Estatuto ficam revogados os
 anteriores. Anagé/ BA, 18 de Janeiro de 2016. Como não tinha mais assunto a
 tratar a presidente já empossada agradeceu a presença de todos participantes
 e deu como encerrada a presente reunião às 19h00min horas. E vai
 devidamente assinado pela Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, a
 aprovação da AGE, bem como deste ESTATUTO e Membros do Conselho e
 demais associados assinam que será registrado em Cartório da Comarca de
 Anagé – Bahia.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: ISNALI DA SILVA MATOS

Vice-Presidente: LUCIENE AZEVEDO NOLASCO VIEIRA

Secretaria Geral: MOABE LUZ ALVES VIEIRA

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s)
 retrato ou supr. em número de 03
 assinaladas(s) por cima com o meu
 sinal público. 17 FEV. 2016



Diomilton Souza Santos

Diretor Financeiro: DIOMILTON SOUSA SANTOS

Jeferson Santos Lima
Diretor de Operações: JEFERSON SANTOS LIMA
Jane Cleide Oliveira Matos

Diretora de Patrimônio: JANE CLEIDE OLIVEIRA MATOS

Maria Belarmino Almeida Oliveira

MARIA BELARMINA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Cultura e Comunicação Social:

CONSELHO FISCAL MEMBROS EFETIVOS:



Presidente: ADILSON SOARES VIEIRA



Vice-Presidente: ARLETE SILVA SOARES CALIXTO



Secretário: JOÃO ANDRADE MARINHO

Reconheço por semelhança als) firma(s)
assinalada(s) por este escrivão com o meu
selo de autenticidade.
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1163.AB018282-1

Arlete Silva Soares Calixto
47 FEV. 2016

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1163.AB018277-5

João Andrade Marinho
1163.AB018283-0

MEMBROS SUPLENTES:

Breno Oliveira

Breno Oliveira

Antonio Iris Rodrigues de Oliveira

Demais Associados:

Emilia Costa Damasco
Alcebíades Pereira de Silva
Yesseline Amânia Melo
Merivaldo Amaro Soárez
Náimia Damascena Silva
Alegriahandra dos Santos Silva

Ismael dos Santos Soárez



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DO TÍTULO	09666522-00	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/02/2005
NAME	ISNALI DA SILVA MATOS		
NAME	ISATAS ROCHA MATOS		
NAME	ANALIA DA SILVA MATOS		
NATURALIZADO			
TOCANTINS BA	DATA DE NASCIMENTO 02/02/1946		
RESIDÊNCIA	CER-CAS CM-11 PRMUS BA	DST 1 OFÍCIO	L-025 F-239 R-004769
CEP	6441001915-53	Assinatura do destinatário	
SUCESSOR - BA	Assinatura do destinatário		

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09953169 02

02/05/2007

LUCIENE AZEVEDO NOLASCO VIEIRA

AUGENCIO NOLASCO FILHO
IRANI GOMES AZEVEDO

ANAGE BA 15/04/1981
CER-CAS CM-ANAGE BA
DST-SEDE L-B5A F-01V R-001228
009526455 80

Luzia Vieira

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

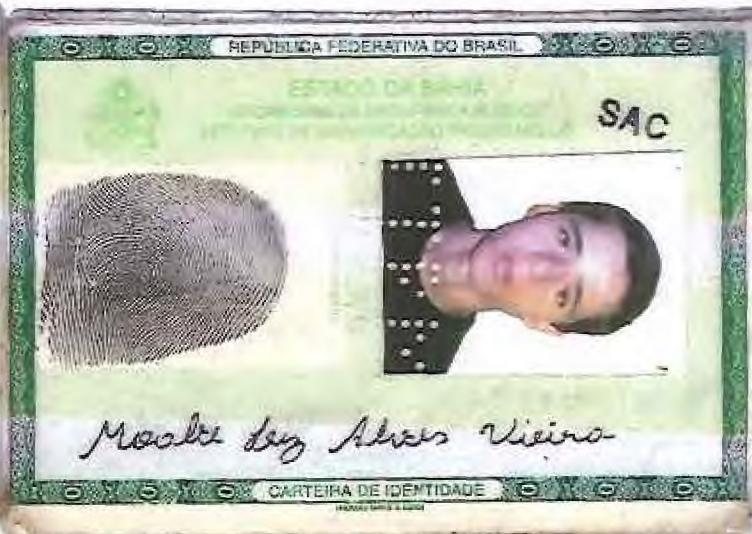
SAC

ESTADO DA BAHIA
GOVERNO DA BAHIA - PIBAHIA
TOURO UNICO - DOCUMENTO IDENTIFICATIVO



Luciene Azevedo Nolasco Vieira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11933897 12 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/1999
NOME:
JANE CLEIDE OLIVEIRA MATOS
PILHAÇÃO JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA
NATURALIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA BA 08/10/1969
DOC. ORIGEM: CER-CAS CM-V DA CONQUISTA BA
DET-1 OFÍCIO L-B60 F-249 R-006374
CNPJ: SALVADOR-BA
SINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



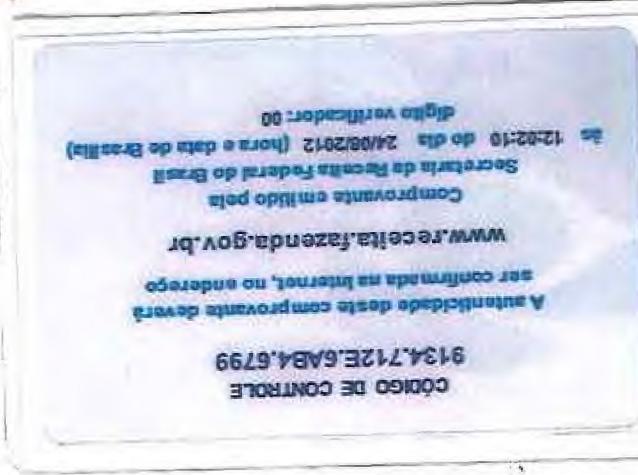
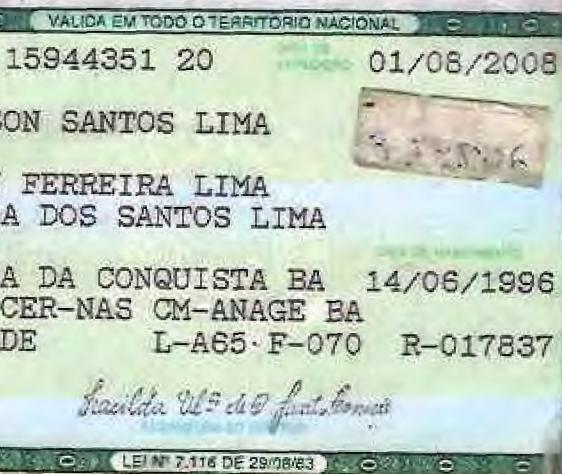
ONTEIRO DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Jane cleide oliveira matos

ASSINATURA DO TITULAR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16159227 92

16/02/2009

DIONILTON SOUSA SANTOS

DURVALINO RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA SOUSA ARAUJO

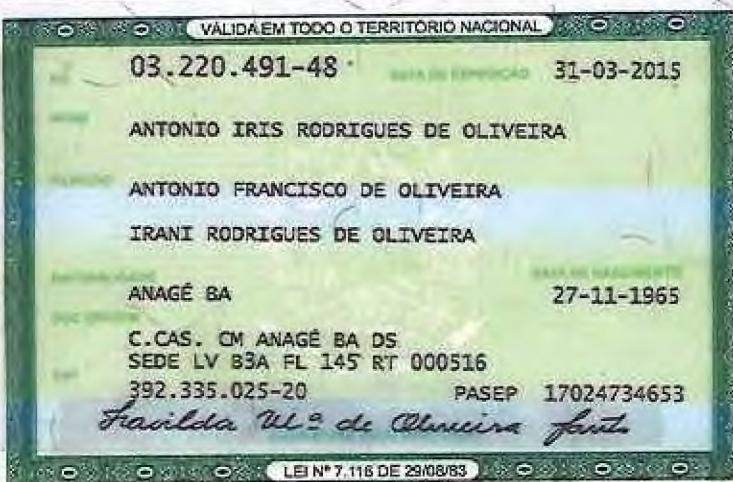
CARAÍBAS BA
CER-NAS CM-ANAGE DA
DST-SEDE L-A64 F-217 R-017226

Carla de A. Santos

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

08/04/1995





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.449.087/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE 31/03/1
NOME EMPRESARIAL RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO GAVI FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV EDSON SOARES	NÚMERO 975	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 45.180-000	Bairro/Distrito AUGUSTO VIEIRA	MUNICÍPIO ANAGE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/02/2016 às 16:25:51 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ATA PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE A PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA.

AUTORIZAR A EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ANAGÉ ESTADO DA BAHIA.

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze (2016), às 10:00 horas, na Sede da Rádio Comunitária de Amparo Social, sítio à Avenida Edson Soares, 975, Bairro Augusto Vieira, nesta cidade de Anagé, Bahia. Reuniram-se em sessão exclusiva especificamente para constituir normas sobre a programação veiculada pela emissora tendo a presença da Diretoria Executiva e as Entidades representativas para este fim, como: 1 - Representando a Associação de classe Beneméritas a Sra. LOANA ALMEIDA AMARAL, 2 - Representando a Associação de Moradores da Comunidade local o Sr. LOURENCIO VIEIRA DOS SANTOS SOBRINHO. 3 - Representando a Classe Religiosa a Sra. NOÊMIA DAMASCENA SILVA, 4 - Representando a Associação da Pessoa Idosa de Anagé, a Sra. RENATA BONFIM SOARES, 5 - Representando o Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Anagé o Sr. JOSÉ DO CARMO ALMEIDA DE OLIVEIRA. Com o objetivo de acompanhar a Programação da Emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos, no Art. 4º da Lei número 9.612 de Fevereiro de 1998. O Conselho aqui constituído e reunido para descrição da Grade de Programação. A Rádio Comunitária de Amparo Social de Anagé Bahia veicula na programação da seguinte forma: das 06h00minh, às 08h00minh, Programa Amanhecer na Vila, das 08h00minh às 10h00minh Programa toca Tudo na Vila, das 10:00 hs às 12: 00 hs. Programa Rotação Máxima e informações \SESC e \SENAC e Serviços de Utilidade Pública. Das 12:00 às 13:00 hs, Jornal Informativo a Comunidade Local da Zona Rural de Anagé, das 13:00 hs às 16:00 hs, espaço aberto para Programas das Igrejas Evangélicas, das 16:00 hs às 18: 00 hs, Programa Entardecer na Vila Nova, tocando músicas sertanejas diversas em homenagem ao homem do campo, das 18:00 hs às 19:00 hs, Programa Religioso para a Comunidade, das 19:00 hs, às 20:00 hs, Programa Nacional em Cadeia de Rádio Nacional, A Voz do Brasil e das 20:00 hs às 22:00 hs, Programa As Melhores do Passado Nacional. A Programação da emissora está adequada às finalidades e aos princípios (Art. 3.º e Art. 4.º), do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Logo após o Conselho aprovou a Programação da Radiodifusão Comunitária descrita como: RÁDIO VILA NOVA FM

F.P. 002 WJ

87,9 – situada à Avenida Edson Soares 975, Bairro Augusto Vieira, neste município de Anagé, Estado da Bahia, CNPJ sob número 02.449.087/0001-04. O Conselho Comunitário fez avaliação a respeito da Programação considerando normalidade do apoio cultural recebido por esta Emissora, por seus associados e comunidade local, considerando as finalidades legais do serviço prestado a comunidade de Anagé Bahia, pela Radiodifusão Comunitária. Não havendo nada mais a tratar nesta data o Conselho Comunitário aqui constituído determinou a lavratura desta ata para efeitos legais obedecendo aos princípios da Lei vigente: vai devidamente assinada pelos Conselheiros representantes das entidades aqui firmados.



Loana Almeida Amaral
LOANA ALMEIDA AMARAL

Representando a Associação de classe Benemérita



Lourenço Vieira dos Santos Sobrinho
LOURENÇO VIEIRA DOS SANTOS SOBRINHO.

Representando a Associação de Moradores da Comunidade local



Noémia Damascena Silva
NOÊMIA DAMASCENA SILVA,

Representando a Classe Religiosa.



Renata Bonfim Soares
RENATA BONFIM SOARES

Representando a Associação da Pessoa Idosa de Anagé



José do Carmo Almeida de Oliveira
JOSÉ DO CARMO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Representando o Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Anagé JOSÉ DO CARMO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Reconheço por escrito que a assinatura que se segue é minha e que é feita no verso ou supra em número de 85

retro ou supra em número de com o meu

assinalada(s) por este com o meu

sinal público.

Anagé (BA), 17 FEV. 2016







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
03.799.770-01	31-03-2010
LOURENCO VIEIRA DOS SANTOS SOBRINHO	
NEWTON VIEIRA DOS SANTOS	
MARIA ZÉLIA ALVES/VIEIRA	
ANAGÉ BA	15-10-1970
C.CAS. CM ANAGÉ BA DS SEDE LV 00005 FL 001 RT 0001228 602.510.185-04	
Bairrala Al. 2 de Oliveira /ant.	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC



REGISTRO D'ORIGEM

Renata Bonfim Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2003

REGISTRO
GERAL

NOME

08047433 04

RENATA BONFIM SOARES

FILHA DA

ELISSON DIAS SOARES

MARIA LUCIA MATOS BONFIM

NATURALIDADE

VITORIA DA CONQUISTA BA 10/06/1977

DOC ORIGEM CER-NAS CM-ANAGE BAHIA

DST-SEDE L-A51 F-146 R-001641

CPF 986354095 15

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29.06.83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11724030 31 06/01/2013

NOEMIA DAMASCENA SILVA

EUTAVIO FERREIRA DAMASCENA
MARIA COELHO DAMASCENA

ARACATU BA 20/11/1975
CER-CAS CM-ANAGE BA
DST-SEDE L-B3A F-156 R-000539
042610307 64 *Saída 8h 30m*

LEI Nº 7.118 DE 23/09/69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polgar Direito
0804

Loana Almeida Amaral
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.103.167-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2007

NOME LOANA ALMEIDA AMARAL

FILIAÇÃO WILSON VIEIRA AMARAL

MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA

NATURALIDADE

BAHIA

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV A-54 FLS 27 TERM 16467

ANAGÉ BA

CPF

DATA DE NASCIMENTO

29/08/1991

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

0804

006 1 Via

LUIZ CARLOS
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
PATR. 27/09/2007

REMETENTE / Sender

RADIO COMUNITARIA DE AMAZON SERIAL 7769808949

ENDEREÇO / Address AVENIDA EDSON GRANES 925 CENTRO

AUGUSTO VIEIRA A/C ZINGA

CEPV2

4518000

15

TELEPHONE (Phone number)

DEVOLUÇÃO / Return

- | DEVOLUÇÃO / Retorno | | (EN) |
|--------------------------|--------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Morreu - SE (Morte) | Falecido (Dead) |
| <input type="checkbox"/> | Recusado (Rejeição) | Endereço Insuficiente
(Insufficient Address) |
| <input type="checkbox"/> | Desconhecido (Inconhecido) | Não existe o número Indicado
(No Existing Number) |
| <input type="checkbox"/> | Não procurado (não encontrado) | Outros (Others) |

第十一章 项目管理与控制

Tentativas de entrega (Delivery attempts)

as as as
at at at

Informação prestada pelo porteiro ou síndico

Information provided by the domain or the condo manager

Reintegrado ao serviço postal em _____
Reintegrated to postal service



FSC

www.valeo.net

ANSWER

www.pearson.com

FSC® C01589

100



DH



DESTINATÁRIO / Recipient		MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIO, DIFUSÃO E COMUNICAÇÕES	TELEFONE / Phone number (61) 2027-6281
ENDEREÇO / Address		ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3 ^º ANDAR	
CEP / Zip	70044-900	CIDADE / City BRASÍLIA	UF / State DF
		PAÍS / Country BRASIL	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.041859/2015-86. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.012858/2016-13**, em face da entidade RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL (CNPJ 02.449.087/0001-04), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anagé/BA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 17/05/2016, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0995674** e o código CRC **CE69150C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041859/2015 Localidade / UF: ANAGÉ/BA

Entidade: RADIO COMUNITARIA DE AMPARO SOCIAL

Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998

Prazo: 45

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0852396).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 23.11.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 3 a 14 (Ofício 0987024).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 10 e 31, § 4º;
- 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 15 e 16.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 3 a 14 (Ofício 0987024). (18.1.2016 - 18.1.2020)
Presidente: Isnali da Silva Matos;
Vice-Presidente: Luciene Azevedo Nolasco Oliveira;
Secretário(a) Geral: Moabe Luz Alves Vieira;
Diretor(a) Financeiro(a): Diomilton Sousa Santos;
Diretor(a) de Operações: Jeferson Santos Lima;
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria Belarmina Almeida de Oliveira;
Diretor(a) de Patrimônio: Jane Cleide Oliveira Matos.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 15 a 20 (Ofício 0987024).
- 5) CNPJ: fl. 22 (Ofício 0987024).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 0852396).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Requerimento 0852396).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 23/24 (Ofício 0987024). Irregular.

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade da Diretora Cultural e de Comunicação Social.
- O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas. Portanto, uma vez que o Conselho foi irregularmente constituído, isso implica a irregularidade do relatório.

*****CONCLUSÕES:**

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 97/2016 0908823, a irregularidade foi sanada, uma vez que a Associação procedeu à eleição para substituição do membro impedido.
- A Radiodifusora regularizou a situação na Receita Federal.

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10901/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.041859/2015-86.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anagé**, estado da **Bahia**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 0987024.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria.</p> <p>Ressalta-se que, o relatório encaminhado não obedece ao disposto no art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos</p>

			os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es):</p> <p>1 – Maria Belarmino Almeida de Oliveira - Diretora Cultural e de Comunicação Social.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br*.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 06/05/2016, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1116346** e o código CRC **557FEC8C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15462/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**.
Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira
45.180-000 - Anagé - BA
CNPJ nº 02.449.087/0001-04

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041859/2015-86.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10901/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1116402** e o código CRC **E2C6A14E**.

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFICIO nº 15462/ 2016/SEI-MC, de 12/05/2016

ENDEREÇO / ADRESS:

Nº DO PROCESSO: 53900.041859/2015-86**RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL.**

CEP / CODE POSTAL

Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira
45.180-000

Anagé - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

24/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

1402509642

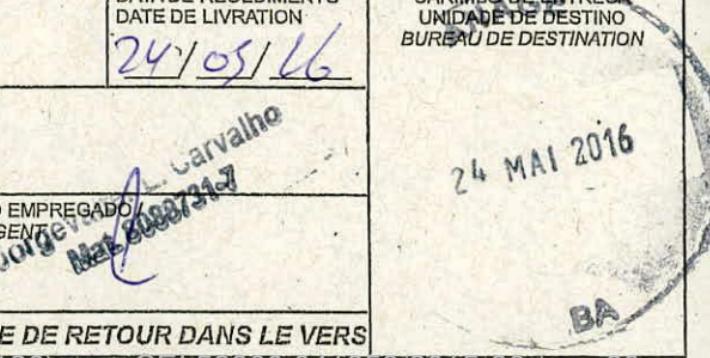
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

Recebimento de of: 15462/2016 (1 FC0463/16)

SEI 53900.041859/2015-86 / p

114 x 186 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CH07

AR

JO 39170690 2 BR

ATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

910 F 14/05

NIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MEC 03M

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

— / — / —	— / — / —	— / — / —
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

DEVOLUÇÃO
RETOUR

EN

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF
BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

53900-041690/2016-45

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL

AV. EDSON SOARES, 975 – BAIRRO AUGUSTO VIEIRA

ANAGÉ – BAHIA – CNPJ: 02.449.087.0001-04

TELEFONE: (77) 3435-2677 – (77) 998089492

Ofício n.º 003/2016.

Anagé, 07 de Junho de 2016.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Prezado Coordenador Geral,

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise de Processo 53900.041859/2015-86

Referência : Oficio 15462/2016/SEI-MC

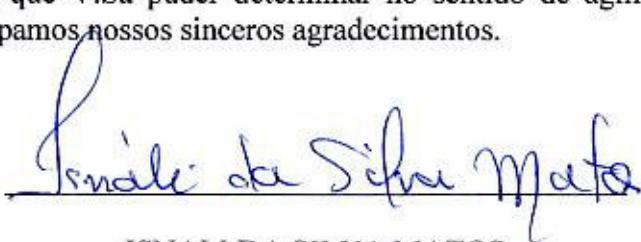
Pelo exposto, solucionamos as pendências, para o bom andamento do processo em referência em que ansiosos aguardamos o Deferimento por este órgão competente.

Item -01 – Estamos encaminhando o último relatório do Conselho Comunitário, adequando ao solicitado, tendo em vista que já foi encaminhado anteriormente.

Item -04 – estamos encaminhando cópia do RG da Sra. Maria Belarmino Almeida de Oliveira – Diretora de Cultura e de Comunicação Social para comprovar a maioridade/nacionalidade, conforme solicitado.

Pelas providências que V.Sa puder determinar no sentido de agilizar o processo de nosso pleito, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



ISNALI DA SILVA MATOS

Representante Legal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 07/07/16 às 14:00 horas
Assinatura: Lonceiçao



ATA PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE A PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA.

AUTORIZAR A EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ANAGÉ ESTADO DA BAHIA.

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze (2016), às 10:00 horas, na Sede da Rádio Comunitária de Amparo Social, sítio à Avenida Edson Soares, 975, Bairro Augusto Vieira, nesta cidade de Anagé, Bahia. Reuniram-se em sessão exclusiva especificamente para constituir normas sobre a programação veiculada pela emissora tendo a presença da Diretoria Executiva e as Entidades representativas para este fim, como: 1 – Representando a Associação de classe Beneméritas a Sra. LOANA ALMEIDA AMARAL, 2 - Representando a Associação de Moradores da Comunidade local o Sr. LOURENCIO VIEIRA DOS SANTOS SOBRINHO. 3 - Representando a Classe Religiosa a Sra. NOÊMIA DAMASCENA SILVA, 4 - Representando a Associação da Pessoa Idosa de Anagé, a Sra. RENATA BONFIM SOARES, 5 - Representando o Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Anagé o Sr. JOSÉ DO CARMO ALMEIDA DE OLIVEIRA. Com o objetivo de acompanhar a Programação da Emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos, no Art. 4º da Lei número 9.612 de Fevereiro de 1998. O Conselho aqui constituído e reunido para descrição da Grade de Programação. A Rádio Comunitária de Amparo Social de Anagé Bahia veicula na programação da seguinte forma: das 06h00minh, às 08h00minh, Programa Amanhecer na Vila, das 08h00minh às 10h00minh Programa toca Tudo na Vila, das 10:00 hs às 12: 00 hs. Programa Rotação Máxima e informações \SESC e \SENAC e Serviços de Utilidade Pública. Das 12:00 às 13:00 hs, Jornal Informativo a Comunidade Local da Zona Rural de Anagé, das 13:00 hs às 16:00 hs, espaço aberto para Programas das Igrejas Evangélicas, das 16:00 hs às 18: 00 hs, Programa Entardecer na Vila Nova, tocando músicas sertanejas diversas em homenagem ao homem do campo, das 18:00 hs às 19:00 hs, Programa Religioso para a Comunidade, das 19:00 hs, às 20:00 hs, Programa Nacional em Cadeia de Rádio Nacional, A Voz do Brasil e das 20:00 hs às 22:00 hs, Programa As Melhores do Passado Nacional. A Programação da emissora está adequada às finalidades e aos princípios (Art. 3.º e Art. 4.º), do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Logo após o Conselho aprovou a Programação da Radiodifusão Comunitária descrita como: RÁDIO VILA NOVA FM

87,9 – situada à Avenida Edson Soares 975, Bairro Augusto Vieira, neste município de Anagé, Estado da Bahia, CNPJ sob número 02.449.087/0001-04. O Conselho Comunitário fez avaliação a respeito da Programação considerando normalidade do apoio cultural recebido por esta Emissora, por seus associados e comunidade local, considerando as finalidades legais do serviço prestado a comunidade de Anagé Bahia, pela Radiodifusão Comunitária. Não havendo nada mais a tratar nesta data o Conselho Comunitário aqui constituído determinou a lavratura desta ata para efeitos legais obedecendo aos princípios da Lei vigente: vai devidamente assinada pelos Conselheiros representantes das entidades aqui firmados.



Loana Almeida Amaral
LOANA ALMEIDA AMARAL

Representando a Associação de classe Benemérita



Lourenço Vieira dos Santos Sobrinho
LOURENÇO VIEIRA DOS SANTOS SOBRINHO.

Representando a Associação de Moradores da Comunidade local



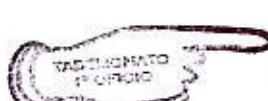
Noémia Damascena Silva
NOÊMIA DAMASCENA SILVA,

Representando a Classe Religiosa.



Renata Bonfim Soares
RENATA BONFIM SOARES

Representando a Associação da Pessoa Idosa de Anagé



José do Carmo Almeida de Oliveira
JOSÉ DO CARMO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Representando o Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais do Município de
Anagé JOSÉ DO CARMO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Reconheço por sentença judicial definitiva
retro ou supra em número de 05
assinada(s) por este ato com o meu
sinal público. 17 FEVEREIRO 2016
Anagé (BA),



F. 002 jlh



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.103.167-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2007

NOME LOANA ALMEIDA AMARAL

FILIAÇÃO NILSON VIEIRA AMARAL

MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA

NATURALIDADE BAHIA DATA DE NASCIMENTO 29/08/1991

DOC. ORIGEM C.NASC LIV A-64 FLS 27 TERM 16467

ANAGÉ BA

CPF: 006 1 Vla

LUIZ VITÔRIO ALVES CELSO
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
PRES. 27/08/2007

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

0004



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.799.770-01 DATA DE EXPEDIÇÃO 31-03-2011

LOURENCIO VIEIRA DOS SANTOS SOBRINHO

NEWTON VIEIRA DOS SANTOS

MARIA ZÉLIA ALVES VIEIRA

NATURALIDADE ANAGÉ BA DATO DE NASCIMENTO 15-10-1970

ANO CRUZEM C.CAS. CM ANAGÉ BA DS
SEDE LV 00005 FL 001 RT 0001228
602.510.185-04

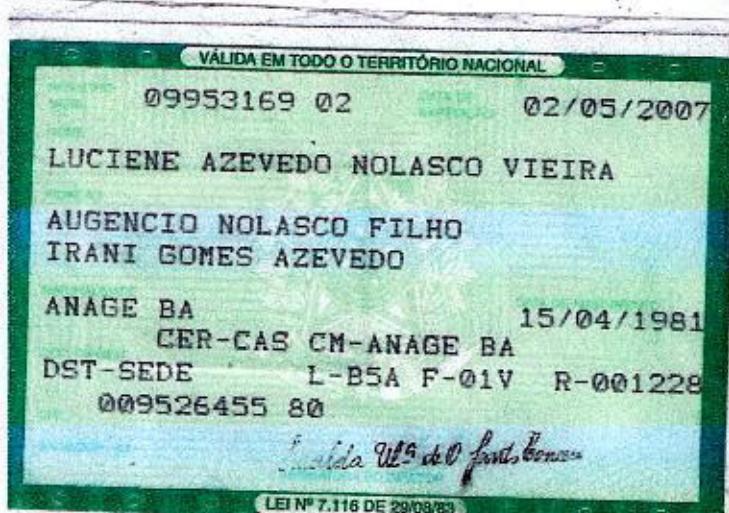
Janilda Vila de Oliveira fanta

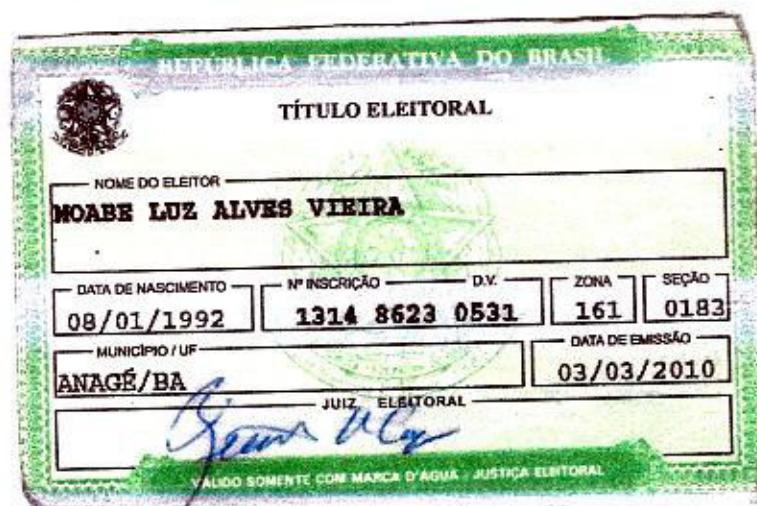
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	00668522 69	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/02/2005
NOME ISNALI DA SILVA MATOS			
FILIAÇÃO ISAIAS ROCHA MATOS ANALIA DA SILVA MATOS			
NATURALIDADE	IGUAI BA	DATA DE NASCIMENTO	02/02/1946
DOC. CRIMEM	CER-CAS CM-ILHEUS BA		
DET-1 OFICIO	L-B25 F-239 R-004769		
CPF	441001915 53		
SALVADOR-BA	<i>Isnali da Silva Matos</i>		
RESERVA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83			
PRIMEIRA EDIÇÃO			









VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 16.159.227-92 DATA DE EXPEDIÇÃO 03-05-2016

NOME DIOMILTON SOUSA SANTOS

FILIAÇÃO DURVALINO RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA SOUSA ARAUJO

NATURALIDADE CARAÍBAS BA DATA DE NASCIMENTO 08-04-1995

DOC ORIGEM C.NAS. CM ANAGÉ BA DS
SEDE LV A64 FL 217 RT 017229

CPF 059.203.325-22

Socorro de Maria da P. A. Rei ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



A autenticidade desse comprovante deve ser
ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Código de controle
9134.712E.6ABA.6799

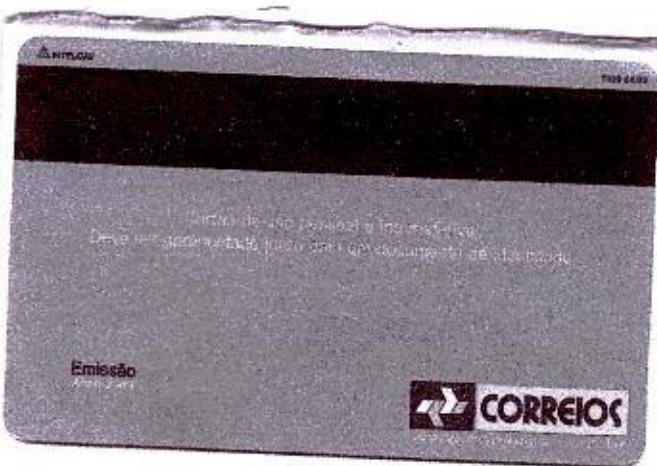
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

As 1202-18 do dia 24/08/2012 (hora e data de emissão)

Dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO GERAL	11933897 12	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/1999
NAME	ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 'PEDRO MELLO'	
JANE CLEIDE OLIVEIRA MATOS		
FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA	POLIGRAFICO	
NATURALIDADE VITORIA DA CONQUISTA BA 06/10/1969	DATA DE NASCIMENTO	
DOC. ORIGEM CER-CAB CM-V DA CONQUISTA BA		
DST-1 OFICIO L-B60 F-249 R-006376		
CPF		
SALVADOR BA		
ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		

Jane cleide oliveira matos
ASSINATURA DO TITULAR





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.350.874-20 DATA DE EXPEDIÇÃO 08-10-2013

NOME MARIA BERLAMINA ALMEIDA DE OLIVEIRA

PATRIMONIAL ALBERTINO DA SILVA OLIVEIRA
MARIA ALAIDES MATOS DE ALMEIDA

NATURALIDADE ANAGÉ BA 25-10-1965

DOC CIVICO C.CAS. CM ANAGÉ BA DS
SEDE LV 00015 FL 066 RT 0000723
CPF 578.463.405-49

Faílida Almeida de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Destinatário:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO - R - ANEXO-B - SALA 300-0
70.044-900 - BRASÍLIA - DF.



9102 998 W1



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

(77) 98482254

BEM: Rádio comunitária de AMPARO SOCIAL.
Av. EDSON SOARES, 975 - B. Avásto VIEIRA
45180-000 - ANAGE - BA.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041859/2015 Localidade / UF: ANAGÉ/BA

Entidade: RADIO COMUNITARIA DE AMPARO SOCIAL

Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998

Prazo: 45

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																																								
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maria Belarmino Almeida de Oliveira</td><td>578.463.405-49</td><td>Diretor Cultural</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>Luciene Azevedo Nolasco Oliveira</td><td>009.526.455-80</td><td>Vice-Presidente</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>Diomilton Sousa Santos</td><td>059.203.325-22</td><td>Diretor Financeiro</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>Jeferson Santos Lima</td><td>071.902.385-81</td><td>Diretor de Operações</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>Moabe Luz Alves Vieira</td><td>050.802.045-08</td><td>Secretário Geral</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>ISNALI DA SILVA MATOS</td><td>441.001.915-53</td><td>Presidente</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td>(77) 998482254 (77) 34352677</td></tr> <tr> <td>Jane Cleide Oliveira Matos</td><td>020.836.895-77</td><td>Diretor de Patrimônio</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Maria Belarmino Almeida de Oliveira	578.463.405-49	Diretor Cultural	18/01/2016 18/01/2020		Luciene Azevedo Nolasco Oliveira	009.526.455-80	Vice-Presidente	18/01/2016 18/01/2020		Diomilton Sousa Santos	059.203.325-22	Diretor Financeiro	18/01/2016 18/01/2020		Jeferson Santos Lima	071.902.385-81	Diretor de Operações	18/01/2016 18/01/2020		Moabe Luz Alves Vieira	050.802.045-08	Secretário Geral	18/01/2016 18/01/2020		ISNALI DA SILVA MATOS	441.001.915-53	Presidente	18/01/2016 18/01/2020	(77) 998482254 (77) 34352677	Jane Cleide Oliveira Matos	020.836.895-77	Diretor de Patrimônio	18/01/2016 18/01/2020	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																																					
Maria Belarmino Almeida de Oliveira	578.463.405-49	Diretor Cultural	18/01/2016 18/01/2020																																						
Luciene Azevedo Nolasco Oliveira	009.526.455-80	Vice-Presidente	18/01/2016 18/01/2020																																						
Diomilton Sousa Santos	059.203.325-22	Diretor Financeiro	18/01/2016 18/01/2020																																						
Jeferson Santos Lima	071.902.385-81	Diretor de Operações	18/01/2016 18/01/2020																																						
Moabe Luz Alves Vieira	050.802.045-08	Secretário Geral	18/01/2016 18/01/2020																																						
ISNALI DA SILVA MATOS	441.001.915-53	Presidente	18/01/2016 18/01/2020	(77) 998482254 (77) 34352677																																					
Jane Cleide Oliveira Matos	020.836.895-77	Diretor de Patrimônio	18/01/2016 18/01/2020																																						

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0852396).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 23.11.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 3 a 14 (Ofício 0987024).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 10 e 31, § 4º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 15 e 16.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 3 a 14 (Ofício 0987024). (18.1.2016 - 18.1.2020)

Presidente: Isnali da Silva Matos;
 Vice-Presidente: Luciene Azevedo Nolasco Oliveira;
 Secretário(a) Geral: Moabe Luz Alves Vieira;
 Diretor(a) Financeiro(a): Diomilton Sousa Santos;
 Diretor(a) de Operações: Jeferson Santos Lima;
 Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria Belarmino Almeida de Oliveira;
 Diretor(a) de Patrimônio: Jane Cleide Oliveira Matos.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 7 a 13 (Ofício 003 1228069).
- 5) CNPJ: fl. 22 (Ofício 0987024).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 0852396).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Requerimento 0852396).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 3/4 (Ofício 003 1228069). Irregular.

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- O Conselho Comunitário é composto por apenas dois representantes de entidades legalmente instituídas. Portanto, uma vez que o Conselho foi irregularmente constituído, isso implica a irregularidade do relatório.

*****CONCLUSÕES:**

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 97/2016 0908823, a irregularidade foi sanada, uma vez que a Associação procedeu à eleição para substituição do membro impedido.
- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19985/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041859/2015-86.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anagé**, estado da **Bahia**, apresentou resposta à exigência contida na Nota Técnica nº 10901/2016/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>O Conselho Comunitário é composto por apenas dois representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria, uma vez que constam: um representante de "Associação de Classe Benemérita", um de "Associação de Moradores da Comunidade Local" e um de "Classe Religiosa".</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que os conselheiros sejam representantes de entidades legalmente instituídas, ou seja, que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Ressalta-se que o relatório a ser encaminhado deve obedecer ao disposto no art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de</p>

		<p>moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
--	--	---

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 10/08/2016, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1283130** e o código CRC **32499506**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30073/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**.
Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira
45.180-000 - Anagé - BA
CNPJ nº 02.449.087/0001-04

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041859/2015-86.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19985/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1283183** e o código CRC **FC49110E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Oficio nº 30073/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041859/2015-86 - Nº SEI: 1283183

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / ADR.

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

OFICIO nº 30073/2016/SEI- MCTIC, de 16/08/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.041859/2015-86

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL.

AVENIDA EDSON SOARES, Nº 975 - AUGUSTO VIEIRA

45.180-000 ANAGÉ - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

30/08 /16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

30 AGO 2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

10379977001827

Jorgevalter L. Marvalho
Mat. 80887-1-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of. 30073/2016 (135/947)
75240203-0

SEI 53900.041859/2015-86 / pg. 88

FC0463 / 16

14 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 09142728 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / /

: h

/ / /

: h

/ / /

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE : Comunicações

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Cultura da Secretaria de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Andar B, Sala 300-O

CIDADE / LOCALITÉ : Brasília - DF

70044-900

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL
AV. EDSON SOARES, 975 – BAIRRO AUGUSTO VIEIRA
ANAGÉ – BAHIA – CNPJ: 02.449.087.0001-04
TELEFONE: (77) 3435-2677 – (77) 998089492

Ofício n.º 002/2016.

Anagé, 30 de Setembro de 2016.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Prezado Coordenador Geral,

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise de Processo 53900.041859/2015-86

Referência : Oficio 30073/2016/SEI-MCTIC

Pelo exposto, solucionamos as pendências, para o bom andamento do processo em referencia em que ansiosos aguardamos o Deferimento por este órgão competente.

Item -01 – Estamos encaminhando o último relatório do Conselho Comunitário, adequando ao solicitado, ART. 114

Item -02 – estamos encaminhando cópia do RG e CPF dos Representantes de Associações. para comprovar a maioridade/nacionalidade, conforme solicitado.

Pelas providências que Vossa Senhoria puder determinar no sentido de agilizar o processo de nosso pleito, antecipamos nossos sinceros

Atenciosamente,

Isnali da Silva Matos

ISNALI DA SILVA MATOS

Representante Legal

**ATA PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE A
PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA.**

**AUTORIZAR A EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ANAGÉ ESTADO DA BAHIA.**



Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 10:00 horas, na Sede da Rádio Comunitária de Amparo Social, sítio à Avenida Edson Soares, 975, Bairro Augusto Vieira, nesta cidade de Anagé, Bahia. Reuniram-se em sessão exclusiva especificamente para constituir normas sobre a programação veiculada pela emissora tendo a presença da Diretoria Executiva e as Entidades representativas para este fim, como: 1 - Representando a classe Beneméritas a Sra. LOANA ALMEIDA AMARAL, 2 - Representando a AMCAPIMA - Associação Mantenedora da Casa de Acolhimento da Pessoa Idosa e Promoção de Pessoas no Município de Anagé - CNPJ: 22.861.062/0001-20 - Representante Legal - GENILDO GONÇALVES DE SOUSA. 3 - Representando a Classe Religiosa a Sra. NOEMIA 4 - Representando a Associação dos Moradores das Fazendas BAIXINHA, RIBEIRAO, DA TOCA E CONDONGA - AMBRIC - CNPJ: 05.086.271/0001-25 Presidente o Sr. ABMAILDO DOS SANTOS BRITO, 5 - Representando o Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Anagé o Sr. JOSÉ DO CARMO ALMEIDA DE OLIVEIRA. Com o objetivo de acompanhar a Programação da Emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos, no Art. 4º da Lei número 9.612 de Fevereiro de 1998. O Conselho aqui constituído e reunido para descrição da Grade de Programação. A Rádio Comunitária de Amparo Social de Anagé Bahia veicula na programação da seguinte forma: das 06h00minh, às 08h00minh, Programa Amanhecer na Vila, das 08h00minh às 10h00minh Programa toca Tudo na Vila, das 10:00 hs às 12: 00 hs. Programa Rotação Máxima e informações \SESC e \SENAC e Serviços de Utilidade Pública. Das 12:00 às 13:00 hs, Jornal Informativo a Comunidade Local da Zona Rural de Anagé, das 13:00 hs às 16:00 hs, espaço aberto para Programas das Igrejas Evangélicas, das 16:00 hs às 18: 00 hs, Programa Entardecer na Vila Nova, tocando músicas sertanejas diversas em homenagem ao homem do campo, das 18:00 hs às 19:00 hs, Programa Religioso para a Comunidade, das 19:00 hs, às 20:00 hs, Programa Nacional em Cadeia de Rádio Nacional, A Voz do Brasil e das 20:00 hs às 22:00 hs, Programa As Melhores do Passado Nacional. A Programação da emissora está adequada às finalidades e aos princípios (Art. 3.º e Art.



Loana Almeida Amaral



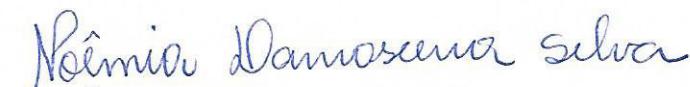
4.º), do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Logo após o Conselho aprovou a Programação da Radiodifusão Comunitária descrita como: RÁDIO VILA NOVA FM 87,9 – situada à Avenida Edson Soares 975, Bairro Augusto Vieira, neste município de Anagé, Estado da Bahia, CNPJ sob número 02.449.087/0001-04. O Conselho Comunitário fez avaliação a respeito da Programação considerando normalidade do apoio cultural recebido por esta Emissora, por seus associados e comunidade local, considerando as finalidades legais do serviço prestado a comunidade de Anagé Bahia, pela Radiodifusão Comunitária. Não havendo nada mais a tratar nesta data o Conselho Comunitário aqui constituído determinou a lavratura desta ata para efeitos legais obedecendo aos princípios da Lei vigente: vai devidamente assinada pelos Conselheiros representantes das entidades aqui firmados.


LOANA ALMEIDA AMARAL

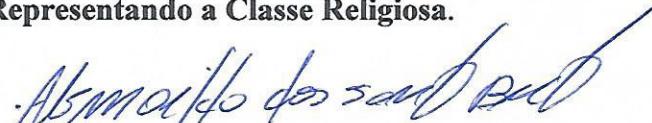
Representando a Classe Benemérita


Presidente - Sr. GENILDO GONÇALVES DE SOUSA

AMCAPIMA - Associação Mantenedora da Casa de Acolhimento da Pessoa Idosa e Promoção de Pessoas no Município de Anagé – CNPJ: 22.861.062/0001-20


NOÊMIA DAMASCENA SILVA,

Representando a Classe Religiosa.


Presidente o Sr. ABMAILDO DOS SANTOS BRITO

Associação dos Moradores das Fazendas BAIXINHA, RIBEIRAO, DA TOCA E CONDONGA – AMBRIC – CNPJ: 05.086.271/0001-25


JOSE DO CARMO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Representando Moradores da Comunidade Local.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.086.271/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS FAZENDAS BAIXINHA, RIBEIRÃO DA TOCA E CONDONGA - AMBRIC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES - AMBRIC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO FAZ BAIXINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 45.180-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO DE BAIXINHA	MUNICÍPIO ANAGE
UF BA	TELEFONE	
ENDERECO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/10/2016 às 09:18:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/10/2016

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.086.271/0001-25
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS FAZENDAS
NOME EMPRESARIAL: BAIXINHA, RIBEIRÃO DA TOCA E CONDONGA -
 AMBRIC
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ABMAILDO DOS SANTOS BRITO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/10/2016 às 09:18 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/10/2016



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.861.062/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA E PROMOÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE ANAGE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMCAPIMA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R VIEIRA DE MELO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO
CEP 45.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAGE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACKENZIE@VELOXMAIL.COM.BR	TELEFONE (77) 2101-4900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/10/2016 às 09:16:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/10/2016

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.861.062/0001-20
ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA DE
NOME EMPRESARIAL: ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA E PROMOÇÃO DE
 PESSOAS NO MUNICÍPIO DE ANAGE
CAPITAL SOCIAL:

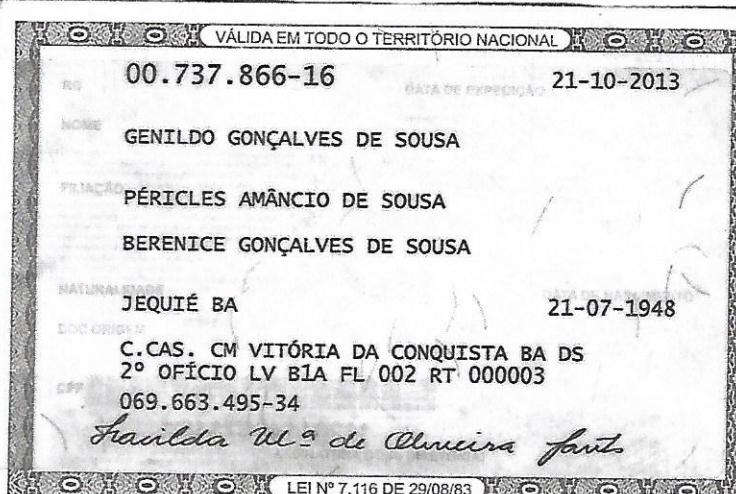
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GENILDO GONCALVES DE SOUSA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/10/2016 às 09:17 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/10/2016



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041859/2015 Localidade / UF: ANAGÉ/BA

Entidade: RADIO COMUNITARIA DE AMPARO SOCIAL

Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998

Prazo: 45

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																																								
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maria Belarmino Almeida de Oliveira</td><td>578.463.405-49</td><td>Diretor Cultural</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>Luciene Azevedo Nolasco Oliveira</td><td>009.526.455-80</td><td>Vice-Presidente</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>Diomilton Sousa Santos</td><td>059.203.325-22</td><td>Diretor Financeiro</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>Jeferson Santos Lima</td><td>071.902.385-81</td><td>Diretor de Operações</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>Moabe Luz Alves Vieira</td><td>050.802.045-08</td><td>Secretário Geral</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>ISNALI DA SILVA MATOS</td><td>441.001.915-53</td><td>Presidente</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td>(77) 998482254 (77) 34352677</td></tr> <tr> <td>Jane Cleide Oliveira Matos</td><td>020.836.895-77</td><td>Diretor de Patrimônio</td><td>18/01/2016 18/01/2020</td><td></td></tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Maria Belarmino Almeida de Oliveira	578.463.405-49	Diretor Cultural	18/01/2016 18/01/2020		Luciene Azevedo Nolasco Oliveira	009.526.455-80	Vice-Presidente	18/01/2016 18/01/2020		Diomilton Sousa Santos	059.203.325-22	Diretor Financeiro	18/01/2016 18/01/2020		Jeferson Santos Lima	071.902.385-81	Diretor de Operações	18/01/2016 18/01/2020		Moabe Luz Alves Vieira	050.802.045-08	Secretário Geral	18/01/2016 18/01/2020		ISNALI DA SILVA MATOS	441.001.915-53	Presidente	18/01/2016 18/01/2020	(77) 998482254 (77) 34352677	Jane Cleide Oliveira Matos	020.836.895-77	Diretor de Patrimônio	18/01/2016 18/01/2020	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																																					
Maria Belarmino Almeida de Oliveira	578.463.405-49	Diretor Cultural	18/01/2016 18/01/2020																																						
Luciene Azevedo Nolasco Oliveira	009.526.455-80	Vice-Presidente	18/01/2016 18/01/2020																																						
Diomilton Sousa Santos	059.203.325-22	Diretor Financeiro	18/01/2016 18/01/2020																																						
Jeferson Santos Lima	071.902.385-81	Diretor de Operações	18/01/2016 18/01/2020																																						
Moabe Luz Alves Vieira	050.802.045-08	Secretário Geral	18/01/2016 18/01/2020																																						
ISNALI DA SILVA MATOS	441.001.915-53	Presidente	18/01/2016 18/01/2020	(77) 998482254 (77) 34352677																																					
Jane Cleide Oliveira Matos	020.836.895-77	Diretor de Patrimônio	18/01/2016 18/01/2020																																						

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0852396).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 23.11.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 3 a 14 (Ofício 0987024).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 10 e 31, § 4º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 15 e 16.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 3 a 14 (Ofício 0987024). (18.1.2016 - 18.1.2020)

Presidente: Isnali da Silva Matos;
 Vice-Presidente: Luciene Azevedo Nolasco Oliveira;
 Secretário(a) Geral: Moabe Luz Alves Vieira;
 Diretor(a) Financeiro(a): Diomilton Sousa Santos;
 Diretor(a) de Operações: Jeferson Santos Lima;
 Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria Belarmino Almeida de Oliveira;
 Diretor(a) de Patrimônio: Jane Cleide Oliveira Matos.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 7 a 13 (Ofício 003 1228069).
- 5) CNPJ: fl. 22 (Ofício 0987024).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 0852396).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Requerimento 0852396).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 3/4 (Petição 1448046). Irregular.

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- O Conselho Comunitário ainda é composto por apenas dois representantes de entidades legalmente instituídas. Portanto, uma vez que o Conselho foi irregularmente constituído, isso implica a irregularidade do relatório.

*****CONCLUSÕES:**

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 97/2016 0908823, a irregularidade foi sanada, uma vez que a Associação procedeu à eleição para substituição do membro impedido.
- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- A Associação novamente não regularizou o Conselho Comunitário, conforme disposto na Nota Técnica nº 19985/2016 1283130, de forma que será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de cientificar a Radiodifusora acerca da decisão.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 131/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.041859/2015-86.

Assunto: Não renovação de outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anagé**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 23/11/2015 (à fl. 2 do Requerimento 0852396), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava no mesmo dia. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

3.1. Por meio da Nota Técnica nº 10901/2016/SEI-MC 1116346, informou-se que, em relação à documentação encaminhada, constavam as seguintes pendências: I) o Conselho Comunitário não era composto por representantes de entidades legalmente instituídas; e II) deveriam ser encaminhados CPFs e comprovantes de maioridade e de nacionalidade de membro da diretoria.

3.2. Em resposta, a Associação protocolizou o Ofício 003 1228069, por meio do qual respondeu satisfatoriamente à exigência II. Todavia, o Conselho Comunitário continuou irregularmente constituído, uma vez que era composto por apenas dois representantes de entidades.

3.3. Em razão disso, emitiu-se a Nota Técnica nº 19985/2016/SEI-MCTIC 1283130, na qual se informou que:

O Conselho Comunitário é composto por apenas **dois** representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria [nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015], uma vez que constam: um representante de "Associação de Classe Benemérita", um de "Associação de Moradores da Comunidade Local" e um de "Classe Religiosa".

Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que os conselheiros sejam representantes de entidades legalmente instituídas, ou seja, que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Ressalta-se que o relatório a ser encaminhado deve obedecer ao disposto no art. 116 da Portaria. [grifos no original]

3.4 Na mesma Nota Técnica, informou-se que a "solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015" (grifo no original).

3.5. A Associação respondeu por meio da Petição 1448046. No entanto, verificou-se que a exigência contida na Nota Técnica nº 19985/2016/SEI-MCTIC não foi atendida, uma vez que o Conselho Comunitário continua composto por apenas duas entidades legalmente instituídas, a saber, "AMCAPIMA - Associação Mantenedora da Casa de Acolhimento da Pessoa Idosa e Promoção de Pessoas no Município de Anagé" e "Associação dos Moradores das Fazendas Baixinha, Ribeirão, da Toca e Condonga". Os demais conselheiros são representantes da "Classe Benemérita", da "Classe Religiosa" e dos "Moradores da Comunidade Local".

3.6 Inclusive, a Radiodifusora encaminhou cópias dos comprovantes de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal (CNPJ) das únicas duas entidades legalmente instituídas (fls. 5 e 7 da Petição 1448046), comprovando que as demais "entidades" não estão regularmente constituídas.

4. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Radiodifusora seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 04/01/2017, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2017, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1600925** e o



código CRC **E0EF1AE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041859/2015-86

SEI nº 1600925



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 256/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL.**

Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira

45.180-000 - Anagé - BA

CNPJ nº 02.449.087/0001-04

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041859/2015-86.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 131/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2017, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1600994** e o código CRC **1D33F0E0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 256/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041859/2015-86 - Nº SEI: 1600994



Correios
R\$ 10,95
17.01.17 - 16:30
CARTA
AGF VIA POSTAL / BSB
PB201702
2C485E

AO REMETENTE

SCE/SERCO
Ofício nº 256/2017/SEI-MCTIC, 13/01/2017
53900.041859/2015-86
RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL.
AVENIDA EDSON SOARES, Nº 975 - AUGUSTO VIEIRA
45.180-000 ANAGÉ - BA

AO REMETENTE

AR

33651

Correios		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
<input type="checkbox"/> AR	<input type="checkbox"/> MP	PESO / WEIGHT (kg)	
		0030	
J R	7 5 0 4 3 5 6 7 0 B R		

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNOZ	AR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	
12/11/2017	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	
AGÊNCIA MINICOM	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
Serviço Público Federal	
ENDERECO PARA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica	
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica	
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O	
CIDADE / LOCALIZAÇÃO: 70044-900 - Brasília - DF	
UF	BRASIL BRÉSIL
4 ETIQUETA OU CARGADO MP)	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTERIO OU SÍNDICO	
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL	
BAL	
BAL	
RESPONSÁVEL	
Mário Santiago de Araújo	
Carteiro	
8.089.348-1	

[Handwritten signature over the stamp area]

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7319/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**.
Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira
45.180-000 - Anagé - BA
CNPJ nº 02.449.087/0001-04

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53900.041859/2015-86.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 256/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número indicado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/02/2017, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1692557** e o código CRC **295022F3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7319/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.041859/2015-86 - Nº SEI: 1692557

PREENCHER COM LETRA DE FÓRMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SERAD/CGRC

Ofício nº 7319 /2017/SEI-MCTIC, 21/02/2017
53900.041859/2015-86

ENDEREÇO / ADRESSE

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL.

AVENIDA EDSON SOARES, Nº 975 - AUGUSTO VIEIRA
45.180-000 ANAGÉ - BA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

BAHIA DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Carvalho
Mat. 0088731-7

(10 MAR 2017)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

0379977001BA

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENCE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75042014

FC042014

SEI 53900.041859/2015-86 / pg_100

113 2180 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

24 FEB 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA - DF

AGÊNCIA MINICOM

JR 69427730 4 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
: h	: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDERECO PARA ENVIOS / OU ADRESSE D'ENVOIS

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Setor de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Anexo II, Sala 300-C

CIDADE / LOCAL

70044-110 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL



Anagé, 06 de abril de 2017.

Ao

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Ref.: Recurso de defesa relativo ao Processo nº 53900.052836/2016-88

Ass.: Resposta ao Ofício nº 7319/2017/SEI-MCTIC

Prezado(a) Senhor(a),

A Rádio Comunitária de Amparo Social outorgada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Anagé, Estado da Bahia, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, encaminhar a sua defesa relativa ao Ofício nº 7319/2017/SEI-MCTIC, que trata de pendências relacionadas ao Conselho Comunitário e ao processo de renovação de outorga em andamento.

A Rádio Comunitária de Amparo Social recebeu a deliberação do Congresso Nacional publicada no DOU em 23 de dezembro de 2005. Desde então realiza um importante trabalho em sua comunidade, promovendo o desenvolvimento social, cultural, político e comunitário. Esta entidade vem dando oportunidade para a divulgação de idéias, cultura, tradições e hábitos e tem ajudado a unir e integrar a comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social. A emissora de Rádio Comunitária de Amparo Social, portanto, têm um papel de suma importância na história da comunidade que está representando.

As duas solicitações anteriormente encaminhadas não foram corretamente atendidas, a saber: 1) Ofício nº 256/2017/SEI-MCTIC e a Nota Técnica nº 131/2017/SEI-MCTIC relativos ao processo nº 53900.041859/2015-86, informaram que as pendências relativas ao Conselho de Programação da Rádio Comunitária de Amparo Social ainda não haviam sido sanadas; 2) A exigência feita pela Nota Técnica nº 19985/2016/SEI-MCTIC com relação as entidades vinculadas ao Conselho Comunitário foram incorretamente interpretados por esta Diretoria. Desta forma, ocorreu uma resposta por meio da Petição nº 1448046 que, infelizmente, não atendeu as pendências estabelecidas. Entendendo a gravidade da situação resultante foi elaborado este Ofício de Defesa que traz em anexo os documentos ora solicitados no Ofício nº 7319/2017/SEI-MCTIC.

A Rádio Comunitária de Amparo Social procurou outras 03 (três) entidades da comunidade, todas legalmente constituídas conforme anexo, para que fizessem parte do Conselho Comunitário de nossa entidade. Desta forma, foi realizada uma nova assembleia de eleição do Conselho Comunitário de forma a validar os novos membros. Sendo assim, foram estabelecidos os 05 (cinco) membros do Conselho Comunitário representantes de 05 entidades locais:

Associação Mantenedora da Casa de Acolhimento da Pessoa Idosa e Promoção de Pessoas no Município de Anagé – CNPJ: 22.861.062/0001-20

Associação dos Moradores das Fazendas Baixinha, Ribeirão da Toca e Condonga – CNPJ: 05.086.271/0001-25;

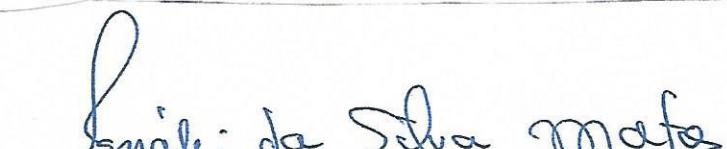
Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Três Lagoas – CNPJ: 13.892.085/0001-01

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Duas Barras – CNPJ: 05.467.206/0001-40

Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado Ribeirão da Toca – CNPJ: 09.597.233/0001-98

A Rádio Comunitária de Amparo Social solicita que o seu pedido de Renovação de Outorga tenha continuidade, uma vez estando solucionadas todas as pendências. Desta forma, se compromete a manter seu papel de comunicação com a comunidade e de manter as suas atividades sempre regularizadas com as Leis e Normas que regulamentam o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Atenciosamente,


Isnali da Silva Matos
Representante Legal
Rádio Comunitária de Amparo Social

Endereço para correspondência:

Avenida Edson Soares nº 975 – Bairro Augusto Vieira
CEP 45.180-000 Anagé - BA



**Ata do Conselho Comunitário sobre a alteração dos conselheiros
e aprovação da grade de programação da emissora de Rádio
Comunitária Vila Nova FM**

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às 10:00h na sede da Rádio Comunitária de Amparo Social, situada à Avenida Edson Soares, 975, Bairro Augusto Vieira, nesta cidade de Anagé, Bahia. Reuniram-se em sessão especificamente para adequar os membros do Conselho Comunitários com as normas estabelecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aprovar a programação da grade da emissora, tendo a presença da Diretoria Executiva e as Entidade Representativas para este fim. Desta forma, de acordo com a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC o Conselho Comunitário deve ser composto por 05 (cinco) representante de entidades legalmente instituídas, ou seja, que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ficando assim o constituído o Conselho Comunitário: 1- Representando a Associação Mantenedora da Casa de Acolhimento da Pessoa Idosa e Promoção de Pessoas no Município de Anagé – CNPJ: 22.861.062/0001-20 – Representante Legal - Sr. Genildo Gonçalves de Souza. 2- Representando a Associação dos Moradores das Fazendas Baixinha, Ribeirão da Toca e Condonga – CNPJ: 05.086.271/0001-25 – Representante Legal – Sr. Abmaildo dos Santos Brito. 3- Representando a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Três Lagoas – CNPJ: 13.892.085/0001-01 – Representante Legal – Sra. Creusa Palmeira da Silva. 4-Representando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Duas Barras – CNPJ: 05.467.206/0001-40 – Representante Legal – Sra. Valdinelia Barbosa Vieira. 5- Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado Ribeirão da Toca – CNPJ: 09.597.233/0001-98 – Representante Legal – Sra. Maria Zelia Silva. Com o objetivo de acompanhar a Programação da Emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos, no Art. 4º da Lei número 9.612 de fevereiro de 1998. O Conselho aqui constituído e reunido para descrição da Grade de Programação da

01/2

seguinte forma: das 06h00min, as 08h00min: Programa Amanhecer na Vila Nva das 08h00min, as 10h00min: Programa Toca Tudo na Vila, das 10h00min as 12h00min: Programação Rotação máxima e a hora do ouvinte, com informações SESC/SENAC, e serviços de utilidade pública. Das 12h00min as 13h00min, Jornal informativo, acontecimentos das ultimas 24 horas do Brasil e do Mundo, bem como do Sudoeste da Bahia, para comunidade local e da zona rural. Das 13h00min as 16h00min: programa das Igrejas Evangélicas. Das 16h00min as 19h00min, Programa Entardecer na Vila Nova, tocando sertaneja raiz valorizando a cultura, para os ouvintes das comunidades rurais que apreciam essa programação o homem do campo. Das 19h00min as 20h00min: programa a Voz do Brasil em cadeia nacional de rádio. Das 20h00min as 22h00min: programa as melhores do passado.

A programação da emissora está adequada às finalidades e aos princípios (Art. 3º e Art. 4º), do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Logo após o Conselho aprovou a Programação da Radiodifusão Comunitária descrita como: Rádio Vila Nova FM 87,9 – Situada à Avenida Edson Soares 975, Bairro Augusto Vieira, neste município de Anagé, Estado da Bahia, CNPJ sob número 02.449.087/0001-04. O conselho comunitário fez avaliação a respeito da Programação considerando normalidade do apoio cultural recebido por esta emissora, por seus associados e comunidade local, considerando as finalidades legais do serviço prestado a comunidade de Anagé - Bahia, pela radiodifusão comunitária. Não havendo nada mais a tratar nesta data o Conselho Comunitário determinou a lavratura desta ata para efeitos legais obedecendo aos princípios da Lei vigente: vai devidamente assinada pelos Conselheiros representantes das entidades aqui firmados.



GENILDO GONÇALVES SOUZA

Associação Mantenedora da Casa de Acolhimento da Pessoa Idosa e
Promoção de Pessoas no Município de Anagé – CNPJ:
22.861.062/0001-20

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
retro ou supra em número de 01
assinalada(s) por esta  com o meu
sinal público.



02

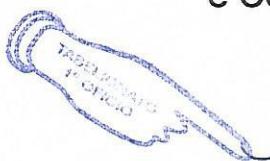
19/06/2017



Abmaildo dos santos Brito

ABMAILDO DOS SANTOS BRITO

Associação dos Moradores das Fazendas Baixinha, Ribeirão da Toca e Condonga – CNPJ: 05.086.271/0001-25;



Creusa Palmeira da Silva

CREUSA PALMEIRA DA SILVA

Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Três Lagoas –
CNPJ: 13.892.085/0001-01



Valdineli Barbosa Vieira

VALDINELIA BARBOSA VIEIRA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Duas Barras – CNPJ:
05.467.206/0001-40



Maria Zelia Silva

MARIA ZELIA SILVA

Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Povoado
Ribeirão da Toca – CNPJ: 09.597.233/0001-98

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
retro cuja supra em número de 04

assinada(a) na(s) _____ com o meu
sinal público

Ano _____

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

1163.AB029076-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

10/12/2017

03

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21063/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.041859/2015-86.**

Assunto: **Análise de manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anagé**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 131/2017/SEI-MCTIC, 1600925, informou-se à Associação o seguinte:

3.1. Por meio da Nota Técnica nº 10901/2016/SEI-MC 1116346, informou-se que, em relação à documentação encaminhada, constavam as seguintes pendências: I) o Conselho Comunitário não era composto por representantes de entidades legalmente instituídas; e II) deveriam ser encaminhados CPFs e comprovantes de maioridade e de nacionalidade de membro da diretoria.

3.2. Em resposta, a Associação protocolizou o Ofício 003 1228069, por meio do qual respondeu satisfatoriamente à exigência II. Todavia, o Conselho Comunitário continuou irregularmente constituído, uma vez que era composto por apenas dois representantes de entidades.

3.3. Em razão disso, emitiu-se a Nota Técnica nº 19985/2016/SEI-MCTIC 1283130, [...].

3.4 Na mesma Nota Técnica, informou-se que a "solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015" (grifo no original).

3.5. A Associação respondeu por meio da Petição 1448046. No entanto, verificou-se que a exigência contida na Nota Técnica nº 19985/2016/SEI-MCTIC não foi atendida, uma vez que o Conselho Comunitário continua composto por apenas duas entidades legalmente instituídas, a saber, "AMCAPIMA - Associação Mantenedora da Casa de Acolhimento da Pessoa Idosa e Promoção de Pessoas no Município de Anagé" e "Associação dos Moradores das Fazendas Baixinha, Ribeirão, da Toca e Condonga". Os demais conselheiros são representantes da "Classe Benemérita", da "Classe Religiosa" e dos "Moradores da Comunidade Local".

4. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga. [grifo no original]

3. Para que fosse possível o atendimento da solicitação, concedeu-se o prazo de 30 dias para resposta.

4. O Ofício nº 256/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi devolvido pelos Correios em razão de não existir o número indicado, conforme Rastreamento 1687607.

5. Assim, emitiu-se o Ofício nº 7319/2017/SEI-MCTIC, recebido em 10/3/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1760921.

6. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 10/4/2017, a Petição 1802409, na qual alegou o seguinte:

A Rádio Comunitária de Amparo Social procurou outras 03 (três) entidades da comunidade, todas legalmente constituídas conforme anexo, para que fizessem parte do Conselho Comunitário de nossa entidade. Desta forma, foi realizada uma nova assembleia [sic] de eleição do Conselho Comunitário de forma a validar os novos membros. Sendo assim, foram estabelecidos os 05 (cinco) membros do Conselho Comunitário representantes de 05 entidades locais: [...].

7. Além disso, anexou, às fls. 3 a 5 da Petição 1802409, o Relatório do Conselho Comunitário acerca da grade de programação assinado pelos cinco representantes de entidades legalmente instituídas.

8. Portanto, uma vez que a Radiodifusora encaminhou, tempestivamente, junto com os esclarecimentos, o relatório do Conselho Comunitário, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, será reconsiderada a decisão de não renovação da outorga e o consequente prosseguimento do Processo para análise dos demais documentos.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, reconsidera a decisão de não renovação da outorga, de forma que será retomada a análise dos demais documentos para verificação da viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 14/09/2017, às 08:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2215849** e o código CRC **F496FBE5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041859/2015 Localidade / UF: ANAGÉ/BA

Entidade: RADIO COMUNITARIA DE AMPARO SOCIAL

Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998

Prazo: 45

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria Belarmino Almeida de Oliveira	578.463.405-49	Diretor Cultural	18/01/2016 18/01/2020	
Luciene Azevedo Nolasco Oliveira	009.526.455-80	Vice-Presidente	18/01/2016 18/01/2020	
Diomilton Sousa Santos	059.203.325-22	Diretor Financeiro	18/01/2016 18/01/2020	
Jeferson Santos Lima	071.902.385-81	Diretor de Operações	18/01/2016 18/01/2020	
Moabe Luz Alves Vieira	050.802.045-08	Secretário Geral	18/01/2016 18/01/2020	
ISNALI DA SILVA MATOS	441.001.915-53	Presidente	18/01/2016 18/01/2020	(77) 998482254 (77) 34352677
Jane Cleide Oliveira Matos	020.836.895-77	Diretor de Patrimônio	18/01/2016 18/01/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0852396).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 23/11/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 3 a 14 (Ofício 0987024).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 10 e 31, § 4º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 15 e 16.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 3 a 14 (Ofício 0987024). (18/1/2016 - 18/1/2020)

Presidente: Isnali da Silva Matos; (2/2/1946 - 441.001.915-53)

Vice-Presidente: Luciene Azevedo Nolasco Oliveira; (15/4/1981 - 009.526.455-80)

Secretário(a) Geral: Moabe Luz Alves Vieira; (8/1/1992 - 050.802.045-08)

Diretor(a) Financeiro(a): Diomilton Sousa Santos; (8/4/1995 - 059.203.325-22)

Diretor(a) de Operações: Jeferson Santos Lima; (14/6/1996 - 071.902.385-81)

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria Belarmino Almeida de Oliveira; (25/10/1965 - 578.463.405-49)

Diretor(a) de Patrimônio: Jane Cleide Oliveira Matos. (6/10/1969 - 020.836.895-77)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 7 a 13 (Ofício 003 1228069).
- 5) CNPJ: fl. 22 (Ofício 0987024).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. .
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Requerimento 0852396).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 3 a 5 (Petição 1802409).

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- Não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

*****CONCLUSÕES:**

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21065/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041859/2015-86.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**, na localidade de **Anagé**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 14/09/2017, às 08:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 18:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2215860** e o código CRC **FB805A3B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041859/2015-86

SEI nº 2215860



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40243/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ISNALI DA SILVA MATOS

Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL** (CNPJ nº 02.449.087/0001-04)

Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira

45.180-000 - Anagé - BA

Assunto: Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53900.041859/2015-86.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópias da **NOTA TÉCNICA Nº 21063/2017/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 21065/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 18:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2215867** e o código CRC **AF751465**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40243/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.041859/2015-86 - Nº SEI: 2215867

Data de Envio:

20/10/2017 14:42:10

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

zingabudy@hotmail.com
contato@b2bsistemas.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_2215860.html](#)
[Oficio_2215867.html](#)

Anagé, 31 de outubro de 2017.

A

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Telecomunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Ref.: Ofício nº 40243/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041859/2015-86 - Nº SEI:
2215867.

Ass.: Resposta ao Ofício nº 40243/2017/SEI-MCTIC.

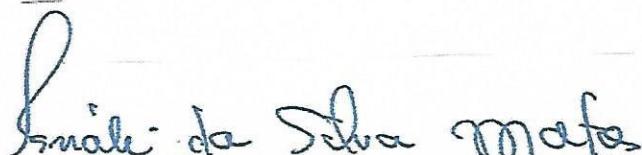
Prezada Senhora,

A Rádio Comunitária de Amparo Social outorgada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Anagé, Estado da Bahia, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, encaminhar a sua defesa relativa ao Ofício nº 40243/2017/SEI-MCTIC, que trata de pendências relacionadas ao processo de renovação de outorga em andamento.

A Rádio Comunitária de Amparo Social providenciou a quitação dos débitos existentes e então obteve a certidão negativa de débitos de receitas administrativas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Desta forma, a Rádio Comunitária de Amparo Social solicita que o seu pedido de Renovação de Outorga tenha continuidade, uma vez estando solucionadas todas as pendências. E assim, se compromete a manter as suas atividades sempre regularizadas com as Leis e Normas que regulamentam o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Atenciosamente,


Isnali da Silva Matos

Isnali da Silva Matos
Representante Legal
Rádio Comunitária de Amparo Social

Endereço para correspondência:

Avenida Edson Soares nº 975 – Bairro Augusto Vieira
CEP 45.180-000 Anagé - BA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO COMUN DE AMPARO SOCIAL**

CNPJ: **02.449.087/0001-04**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:56:36 do dia 30/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO COMUN DE AMPARO SOCIAL**

CNPJ: **02.449.087/0001-04**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:33:01 do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.449.087/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/1998
NOME EMPRESARIAL RÁDIO COMUNITARIA DE AMPARO SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO GAVI FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV EDSON SOARES	NÚMERO 975	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 45.180-000	BAIRRO/DISTRITO AUGUSTO VIEIRA	MUNICÍPIO ANAGE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2017 às 12:36:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/11/2017

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041859/2015 Localidade / UF: ANAGÉ/BA

Entidade: RADIO COMUNITARIA DE AMPARO SOCIAL

Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998

Prazo: 45

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Jane Cleide Oliveira Matos	020.836.895-77	Diretor de Patrimônio	18/01/2016 18/01/2020	
Luciene Azevedo Nolasco Oliveira	009.526.455-80	Vice-Presidente	18/01/2016 18/01/2020	
ISNALI DA SILVA MATOS	441.001.915-53	Presidente	18/01/2016 18/01/2020	(77) 998482254 (77) 34352677
Diomilton Sousa Santos	059.203.325-22	Diretor Financeiro	18/01/2016 18/01/2020	
Jeferson Santos Lima	071.902.385-81	Diretor de Operações	18/01/2016 18/01/2020	
Moabe Luz Alves Vieira	050.802.045-08	Secretário Geral	18/01/2016 18/01/2020	
Maria Belarmino Almeida de Oliveira	578.463.405-49	Diretor Cultural	18/01/2016 18/01/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0852396).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 23/11/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 3 a 14 (Ofício 0987024).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 10 e 31, § 4º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 15 e 16.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 3 a 14 (Ofício 0987024). (18/1/2016 - 18/1/2020)

Presidente: Isnali da Silva Matos; (2/2/1946 - 441.001.915-53)

Vice-Presidente: Luciene Azevedo Nolasco Oliveira; (15/4/1981 - 009.526.455-80)

Secretário(a) Geral: Moabe Luz Alves Vieira; (8/1/1992 - 050.802.045-08)

Diretor(a) Financeiro(a): Diomilton Sousa Santos; (8/4/1995 - 059.203.325-22)

Diretor(a) de Operações: Jeferson Santos Lima; (14/6/1996 - 071.902.385-81)

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria Belarmino Almeida de Oliveira; (25/10/1965 - 578.463.405-49)

Diretor(a) de Patrimônio: Jane Cleide Oliveira Matos. (6/10/1969 - 020.836.895-77)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 7 a 13 (Ofício 003 1228069).
- 5) CNPJ: CNPJ 2419728.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2419727.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Requerimento 0852396).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 3 a 5 (Petição 1802409).

*****CONCLUSÕES:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

Data de Envio:

23/11/2017 12:43:10

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

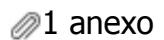
Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anagé / BA (processo nº 53900.041859/2015-86), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra**francisca.duarte@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qui, 23 de nov de 2017 15:54



1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que
pleiteia a Renovação de Outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.012858/2016

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015;
- Data da infração: 05/01/2016;

53000.011940/2014

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 19/03/2014;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de novembro de 2017 12:43:10
Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anagé / BA (processo nº 53900.041859/2015-86), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º Andar, Sala 324-oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - ANAGÉ.pdf

269 KB



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Anagé
Canal: 200
Fase: P

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA EDSON SOARES
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.449.087/0001-04
Bairro: AUGUSTO VIEIRA
Número: 975
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ▶

Razão Social: RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA EDSON SOARES	Estado: BA
Número do CEP: 45180000	Complemento:	Bairro: AUGUSTO VIEIRA
Número: 975	Distrito:	SubDistrito:
Município: Anagé		
Telefone: 00 0000000000		Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA EDSON SOARES	Estado: BA
Número do CEP: 45180000	Complemento:	Bairro: AUGUSTO VIEIRA
Número: 975	Distrito:	SubDistrito:
Município: Anagé		
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação	<input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text" value="11/11/2007"/>
Contrato/Convênio:		
Número do Processo:	<input type="text" value="536400014561998"/> ▶	Fistel: <input type="text" value="50400109743"/>
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Aprovação Congresso Nacional

Número	Data	Data DOU	Órgão	Tipo	Razão	Natureza
1089	<input type="text" value="22/12/2005"/>	<input type="text" value="23/12/2005"/>	Congresso Nacional	Decr. Legislativo	Deliberação CN	Jurídico

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		770	Portaria	MC	<input type="text" value="22/12/2003"/> ▶	<input type="text" value="30/12/2003"/> ▶	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		52110	ATO	CMPRL	<input type="text" value="15/08/2005"/> ▶	<input type="text" value="16/08/2005"/> ▶	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Téc. ▾

de RADCOM

	1089	Decreto Legislativo	CN	22/12/2005	23/12/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
--	------	---------------------	----	------------	------------	-------------------------	------

[+ Característica da Estação Instalada**[] Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL - CNPJ/CPF(02.449.087/0001-04)**Município/UF:** ANAGÉ/BA**Indicativo:** ZYS615**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 200**Day Início****Day Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo

Sábado

05:00

24:00

X

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

PORTARIA Nº 400, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 15 da Portaria SOF/MP, nº 03, de 21 de fevereiro de 2003, e tendo em vista a necessidade de adequar a classificação orçamentária, de modo a permitir a realização de transferência a Municípios, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação da dotação orçamentária consignada à Unidade Orçamentária 56101 - Ministério das Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

ANEXO I	REDUÇÃO
---------	---------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	R\$ 1,00
16.482.0128.3958.0140	Melhoria das Condições de Habitabilidade / Construção de Habitações Populares no Distrito de Cascavel - Ibicara - BA	F	4	90	0179	74.195	
17.512.8007.5005.0136	Implantação e Ampliação dos Sistemas de Limpeza Pública, Acondicionamento, Coleta, Disposição Final e Tratamento de Residuos Sólidos Urbanos / Aterro Sanit. do Cons. de Desenv. Intern. da Área Metropolitana de João Pessoa, CONDIAM/PB - João Pessoa - PB	S	4	90	0100	81.500	
						TOTAL	155.695

ANEXO II	ACRÉSCIMO
----------	-----------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	R\$ 1,00
16.482.0128.3958.0140	Melhoria das Condições de Habitabilidade / Construção de Habitações Populares no Distrito de Cascavel - Ibicara - BA	F	4	40	0179	74.195	
17.512.8007.5005.0136	Implantação e Ampliação dos Sistemas de Limpeza Pública, Acondicionamento, Coleta, Disposição Final e Tratamento de Residuos Sólidos Urbanos / Aterro Sanit. do Cons. de Desenv. Intern. da Área Metropolitana de João Pessoa, CONDIAM/PB - João Pessoa - PB	S	4	40	0100	81.500	
						TOTAL	155.695

PORTARIA Nº 403, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 15 da Portaria SOF/MP, nº 03, de 21 de fevereiro de 2003, e tendo em vista a necessidade de adequar a classificação orçamentária, de modo a permitir a realização de transferência a Estados, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação da dotação orçamentária consignada à Unidade Orçamentária 56101 - Ministério das Cidades.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 37.633, DE 10 DE JULHO DE 2003

Processo n.º 53500.007113/2002 - Decretar a caducidade das Autorizações do Serviço Móvel Aeronáutico das entidades abaixo relacionadas, por descumprimento do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001.

NOME	CPF/CNPJ	FISTEL
AERO BASE TAXI AEREO LTDA	19942490001-22	50001729063
CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA	244913811-00	50005756103
GERALDO VILELA COUTO	144826061-20	11020121491
JAMIL ELIAS FILHO	365462329-87	11020517301
LEAL SERVICE TAXI AEREO LTDA	20019840001-50	50001726552
LIDERANCA TAXI AEREO LTDA	29229260001-60	50005701112
MANOEL DA GRACA LESSA NETO	414292575-04	50010959807
PEDRO PAULO ELEOTERIO BARROS LIMA	116394401-78	50011473797

RRB SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA	18651910001-17	50004540301
TEMISTOCLES FLORES SILVA	316793581-20	50011338075
TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS	608721730001-21	11020007877

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 39.497, DE 2 DE OUTUBRO DE 2003

Processo n.º 53500.001353/1998. Extingue, por renúncia, a autorização para prestação do Serviço de Distribuição de Sinais Multíponto Multicanal (MMDS) na Área de Guarapuava, no Estado do Paraná, outorgada à GUARAPUAVA SAT LTDA., CNPJ/MF nº 02.314.103/0001-51, por intermédio do Ato nº 1.855, de 2 de dezembro de 1998, publicado no DOU de 4 de dezembro de 1998. Declara, em decorrência, ineficaz o Termo de Adesão firmado com esta Agência, em 12 de janeiro de 1999, pela perda de seu objeto.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 41.335, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.005686/2000. Adaptar as autorizações do Serviço Limitado Especializado, nas submodalidades Serviço de Rede Especializado e Serviço de Circuito Especializado, expedidas à GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A., por meio dos Atos n.º 13.082 e 13.083, de 23 de novembro de 2000, e dos Termos PVST/SPV n.º 173/2000 e 174/2000, de 28 de novembro de 2000, para o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado,

sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 41.337, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Processo n.º 53000.003867/94 - Extinguir, por renúncia, a autorização, objeto da transformação da permissão, nos termos da Norma N.º 8/99 - Anatel, outorgada à MULTIPONTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., por meio da Portaria MC nº 258, de 24 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 1997, para explorar o Serviço Especial de Radiochamada na modalidade nacional e, como consequência, o direito de uso das rádiofrequências associadas.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 3 de dezembro de 2003

Ref.: Processo n.º 53500.007113/2002
Nº 1.770 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53500.007113/2002, instaurado em desfavor de entidades inadimplentes junto ao Fistel, e após cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião n.º 277, realizada em 12 de novembro de 2003,



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27250/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041859/2015-86.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Anagé**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 770, publicada no DOU de 30/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1089, publicado no DOU de 23/12/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 23/12/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 23/11/2015, à fl. 2 (Requerimento 0852396), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Isnali da Silva Matos;
Vice-Presidente: Luciene Azevedo Nolasco Oliveira;
Secretário(a) Geral: Moabe Luz Alves Vieira;
Diretor(a) Financeiro(a): Diomilton Sousa Santos;
Diretor(a) de Operações: Jeferson Santos Lima;
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria Belarmina Almeida de Oliveira;
Diretor(a) de Patrimônio: Jane Cleide Oliveira Matos.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 2 (Requerimento 0852396)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofícios 0987024 e 003 1228069 e Petição 1802409
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3 a 14 (Ofício 0987024)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3 a 14 (Ofício 0987024)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 7 a 13 (Ofício 003 1228069)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 3 a 5 (Petição 1802409)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 4 (Requerimento 0852396)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidão SIGEC 2419727
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2419728
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2423964
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2423978).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041859/2015-86, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anagé / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001456/1998 e nº 53900.041859/2015-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anagé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 24/11/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/11/2017, às 15:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 07/12/2017, às 14:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 08/12/2017, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2424027** e o código CRC **154D9F08**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041859/2015-86

SEI nº 2424027

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.041859/2015-86**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.041859/2015-86 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **27250/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2424027), no qual a RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anagé/BA, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 11/12/2017, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2479664** e o código CRC **DE6560EB**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041859/2015-86, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anagé / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001456/1998 e nº 53900.041859/2015-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anagé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7243/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001456/1998 e nº 53900.041859/2015-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anagé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2484496** e o código CRC **213AF001**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041859/2015-86, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anagé / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2484507** e o código CRC **DBFFFED5**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2266/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ISNALI DA SILVA MATOS

Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL** (CNPJ nº 02.449.087/0001-04)

Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira
45.180-000 - Anagé - BA

Assunto: Pagamento de taxa de publicação.

Referência: Processo nº 53900.041859/2015-86.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7243/2017 de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 24/01/2018, às
17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2591360** e o
código CRC **95D65BF9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2266/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.041859/2015-86 - Nº SEI: 2591360



001-9

00198.41808 50000.000005 04667.073219 7 74460000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004667073
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 25/02/2018	Valor documento	198,24
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL (CNPJ nº 02.449.087/0001-04) - 53900.041859/2015-86

Avenida Edson Soares, nº 975, Augusto Vieira

Anagé, BA - CEP: 45.180-000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4667073 enviado em 05/02/2018

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04667.073219 7 74460000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 25/02/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 05/02/2018	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 05/02/2018	Nosso número 0000000004667073
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. .					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL (CNPJ nº 02.449.087/0001-04) - 53900.041859/2015-86

Avenida Edson Soares, nº 975, Augusto Vieira

Anagé, BA - CEP: 45.180-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 2266/2018/SEI-MCTIC, 24/01/2018

53900.041859/2015-86

ISNALI DA SILVA MATOS

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL

Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira

45.180-000

Anagé/BA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*Isnali G. Alves de Souza*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

27/02/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DISTRIBUTION*ARAGUAÍNA***SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ**

<input type="checkbox"/>	PÁS / PAYS
<input type="checkbox"/>	JATUZEZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

27 FEVEREIRO 2018

009 526 455 80

8089 3481

ENDERREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524023-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/02/2018 17:16:43**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4667073**Data prevista de publicação:** 06/02/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10517128	ATO PORTARIA Nº 7243 Min.rtf	5dc6381476686659 592d228294c320c8	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10299/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ISNALI DA SILVA MATOS

Representante Legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL** (CNPJ nº

02.449.087/0001-04)

Avenida Edson Soares, nº 975 - Bairro: Augusto Vieira

45.180-000 - Anagé - BA

Assunto: Reenvio de Boleto.

Referência: **Processo nº 53900.041859/2015-86.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reenviar o boleto para pagamento de taxa de publicação, uma vez que o mesmo chegou com prazo de validade vencido. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

2. Solicitamos que a entidade mantenha sempre atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2018, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2756928** e o código CRC **81D177CF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10299/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041859/2015-86 - N° SEI: 2756928



001-9

00190.00009 02941.021004 00015.376171 1 74900000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0002941021000015376
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 10/04/2018	Valor documento	198,24
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL (CNPJ nº 02.449.087/0001-04) - 53900.041859/2015-86
 Avenida Edson Soares, nº 975, Augusto Vieira
 Anagé, BA - CEP: 45180-000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4720792 enviado em 21/03/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00015.376171 1 74900000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 10/04/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 21/03/2018	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 21/03/2018	Nosso número 0002941021000015376
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. .					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL (CNPJ nº 02.449.087/0001-04) - 53900.041859/2015-86
 Avenida Edson Soares, nº 975, Augusto Vieira
 Anagé, BA - CEP: 45180-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/03/2018 14:16:08**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4720792**Data prevista de publicação:** 22/03/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10619668	ATO PORTARIA Nº 7243 MINI.rtf	8e65e6b4c3bd5771 a3a4fdeda50f2e9f	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

Data de Envio:

22/03/2018 10:18:51

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

zingabudy@hotmail.com
contato@b2bsistemas.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041859/2015-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_2756928.html](#)
[Boleto_2771715_ATO_PORTARIA_N__7243_MINI.pdf](#)

**PORATARIA SEI Nº 7.039, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000085/2004 e nº 53900.047341/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA MIGRANTES SÃO FELIPE ARCOMI SF, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Felipe d'Oeste / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA SEI Nº 7.243, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001456/1998 e nº 53900.041859/2015-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anagé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA**ATO Nº 2.779, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

Processo nº 53516.000355/2018-92, Expede à SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 75.034.439/0001-34 autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**ATO Nº 2.766, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 24.600.355/0024-76 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 9 DE ABRIL DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao) :

Nº 2.735 - USINA SANTA ADELIA S/A, CNPJ nº 50.376.938/0001-89;

Nº 2.736 - RIBER - AGUIAS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.793.282/0001-82;

Nº 2.737 - CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL MARKET PLACE, CNPJ nº 00.102.759/0001-85;

Nº 2.745 - RAIZEN ENERGIA S.A, CNPJ nº 08.070.508/0083-14

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao) :

Nº 2.748 - DELTA MASTER SEGURANÇA PRIVADA E PATRIMONIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 29.324.374/0001-44

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ**ATO Nº 2.743, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no §7º, do art. 16, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade; CPF/CNPJ; número do Fistel; validade da autorização de radiofrequência.

Processo nº 53560.002861/2017-08: ACRISIO MACIEL DO NASCIMENTO, 32206500310, 80105808806, 07/12/2016; AGNALDO VICENTE DANTAS, 20200021400, 80105849677, 07/12/2016; ALEXSANDRO CLEMENTINO DE ABREU, 61816272353, 80106240552, 01/08/2017; ANTONIO CARLOS PEREIRA LIMA, 29550343391, 80106291548, 13/09/2017; ANTONIO DERMEVAL DO NASCIMENTO, 47987219304, 10030257905, 11/08/2017; ANTONIO FLAVIO DE SOUSA RODRIGUES, 73143421304, 80105824682, 23/11/2016; ANTONIO MARTINS ARAUJO, 55944426500, 50010754407, 07/08/2017; AURELIO MOREIRÁ, 21188440349, 80106078518, 21/05/2017; BRAZ LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA, 87830450404, 80106047205, 12/04/2017; BRUNO TARGINO CAVALCANTE, 01353876390, 80106263331, 10/09/2017; CARLOS ALEXANDRE PEREIRA MATIAS, 75627256320, 80105768910, 07/12/2016; CICERO ROGERIO FERREIRA LIMA, 52568040300, 80106419447, 12/12/2017; CID DE BRITO MELLO, 15641481300, 80106188291, 28/06/2017; CIRO LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA, 21253668353, 80106378074, 12/12/2017; CLERIMON MOREIRA DA SILVA, 79206786415, 80105522597, 19/04/2017; DANIEL FERREIRA AMORIM, 01219534404, 80105289949, 20/12/2016; DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, 65173112387, 80106396056, 09/11/2017; DJALMA FRANCISCO DA SILVA, 10721312420, 20000215813, 11/12/2016; DIVAN FERNANDES, 03854337353, 80106294997, 11/09/2017; EDSON ARAUJO DE MEDEIROS, 65496000491, 80106148907, 27/06/2017; EILSON SOARES DE SOUSA, 62583204491, 80105874434, 23/11/2017; ELIAS FERNANDES PEREIRA, 17164794349, 80106083511, 21/05/2017; ELISIER ALBUQUERQUE GOUVEIA, 21774692449, 80106027107, 20/04/2017; ERIVAN SOARES DAS NEVES, 03178418407, 80106042408, 03/05/2017; EUDEMBERG SILVESTRE DA SILVA, 94341060449, 80106254189, 15/08/2017; FELIPE AZEVEDO DA SILVA, 05637182426, 80106447734, 14/12/2017; FLEIDIMAR SIQUEIRA CAVALCANTE, 25335766387, 80106137034, 10/08/2017; FRANCISCO ALDO FERNANDES, 02869525486, 80106346202, 22/10/2017; FRANCISCO CEZARIO DA SILVA, 31304907368, 80106075764, 21/05/2017; FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA SOARES, 48958700491, 80105390402, 20/12/2016; FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE JESUS, 10749543353, 80105967793, 02/03/2017; FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA FILHO, 63350920349, 80105862770, 05/01/2017; FRANCISCO EDUARDO ELIS DA SILVA, 79049036449, 80106056115, 17/04/2017; FRANCISCO EVANDIR DOS SANTOS, 39008371391, 80106091611, 11/06/2017; FRANCISCO FERNANDO DE FARIAS, 15073300491, 80105831204, 29/11/2016; FRANCISCO GLYDSON SOUSA GONCALVES, 47980583353, 80105865877, 12/02/2017; FRANCISCO NIVALDO CUNHA VIEIRA, 17034863837, 80106314858, 24/10/2017; FRANCISCO SALES MAIA DE ARRUDA, 56520204404, 80106293834, 29/10/2017; FRANCISVALDO BEZERRA DO NASCIMENTO, 67376738487, 80105874787, 28/12/2016; GERALDO DOS PRAZERES DA SILVA, 01605682420, 80106293672, 31/08/2017; HELDA FREIRE DE ARRUDA, 66433428487, 80106373196, 12/11/2017; HENRIQUE MARQUES NETO, 03243211719, 80106262955, 10/09/2017; JACKSON XENOFONTE DE SOUSA, 61672017300, 80106226487, 06/09/2017; JAMIS EDUARDO SOUZA DE MEDEIROS, 85996980100, 80106070290, 23/04/2017; JEAN CARLOS ALVES DA SILVA, 67873090310, 80106226134, 10/08/2017; JOÃO BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA, 31759483320, 80105724971, 22/11/2016; JOAO BATISTA TAVARES CAVALCANTE, 23708000463, 80105808210, 07/12/2016; JOAO BENEDITO GONCALVES, 57151350872, 80106020943, 19/04/2017; JOAO LINHARES DE HOLANDA, 3843656300, 80105808725, 27/11/2016; JOAO SOARES DA SILVA JUNIOR, 76202321415, 80105683841, 23/11/2016; JOAQUIM ERASTO FONTELENE NETO, 29814219304, 80106028251, 21/05/2017; JOSE CARLOS LOPES LIMA, 80767974468, 80106067400, 22/04/2017; JOSE DOUGLAS SANTOS LIMA, 02054770388, 80105832863, 05/01/2017; JOSE ELDER NASCIMENTO ALVES, 75475545391, 80106263765, 10/09/2017; JOSE ELISIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR, 09457364449, 80106247131, 03/08/2017; JOSE EUDES PITOMBEIRA, 31111602387, 80106138006, 10/08/2017; JOSE EVANDRO DE LIMA BEZERRA, 38727722368, 80105768839, 13/11/2016; JOSE MACHADO DA SILVA, 66898773887, 80106377850, 12/11/2017; JOSE NUNES DA SILVA, 24350133372, 80106226053, 10/08/2017; JOSE OSVALDO DA SILVA, 35321636320, 80106045857, 06/06/2017; JOSE RODRIGUES DE MESQUITA, 16673514353, 80106159518, 10/08/2017; JOSE RUBONILDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, 36069272315, 80106146106, 11/06/2017; JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS, 17226392372, 80106183656, 26/07/2017; JOSE

WELLINGTON DA SILVA BARBOSA, 55502202372, 80105862932, 31/01/2017; JOSIMAR PEREIRA DA SILVA, 30668484349, 80106168851, 26/06/2017; JULIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA, 95759697749, 80102039208, 23/05/2017; MANOEL RODRIGUES BASTOS, 28989449391, 80106022210, 24/05/2017; MANOEL ROMAO DA SILVA, 98721429391, 80106356933, 28/11/2017; MARCELO FERNANDES FACUNDO, 00552451371, 80105995061, 19/04/2017; MARCIANO MACHADO FROTA, 87407620334, 80106028090, 10/04/2017; MARCILIO BEZERRA DOS SANTOS, 45117390300, 80105913278, 11/05/2017; MARCOS ANTONIO BARBOSA SOUSA, 39641007300, 80105796450, 06/12/2016; MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, 41228960453, 80106160524, 15/06/2017; MOISES ARAGAO FONTENELE, 74199463372, 80105856452, 29/01/2017; NOE SILVA, 45459029368, 80106121383, 11/06/2017; ORLANDO EDGAR DE LIMA, 44839006334, 80105993522, 10/04/2017; PAULINO COSTA DE AZEVEDO, 01895024447, 80105703621, 26/10/2016; PAULO AFONSO DE OLIVEIRA MONTEZUMA, 04847954300, 80106256475, 21/08/2017; PAULO ANDRE VERAS, 42694116353, 80106222902, 23/07/2017; PAULO TIERES DE MACEDO JUNIOR, 53475666553, 80106169408, 15/06/2017; PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, 30481961372, 80106036785, 24/05/2017; PEDRO LOPES GOMES, 43877630359, 80106378740, 12/11/2017; RAIMUNDO GOMES MACHADO, 35355190391, 80105699411, 27/10/2016; REGINALDO MATOS OZORIO, 88161218315, 80106165674, 06/08/2017; ROBERTO PINHEIRO BORGES, 11626607320, 80105644358, 23/10/2016; ROBERTO RUFINO DE FIGUEIREDO, 30099757400, 80106442341, 20/12/2017; ROMULO MARQUES MACIEL, 35604298387, 80106378155, 12/12/2017; VITOR RODRIGUES CASTRO SOARES, 05324123463, 80106444808, 11/12/2017; WALTER FERREIRA DA SILVA, 08880107453, 80106147188, 31/05/2017

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí

ATO Nº 2.746, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Radioamador, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no §7º, do art. 16, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade; CPF/CNPJ; número do Fistel; validade da autorização de radiofrequência.

Processo Nº 53560.002849/2017-95: DANIEL AUGUSTO DA SILVA, 98139240397, 50403905133, 13/11/2016; DAVID DOMINGOS ROSADO CARRILHO, 54921597553, 50403953960, 28/11/2016; DJALMA FRANCISCO DA SILVA, 10721312420, 50403929237, 23/11/2016; EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO LINO, 87447347434, 50403863708, 22/11/2016; EVANDRO MARTINS DE OLIVEIRA, 39568679391, 50403861330, 06/11/2016; FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, 30224438468, 50403966272, 28/11/2016; HENDRIK GRIUTROIJ, 70372023126, 50411833170, 08/12/2016; JORIS CALDAS ARNO GALVÃO, 9160819400, 50403935555, 14/11/2016; JOSE RIBAMAR NUNES, 09642269368, 50403861411, 26/10/2016; JOSE RONALDO MACEDO CAVALCANTE, 77890132387, 50403373700, 30/10/2016; MARCELO CAVALCANTE PEREIRA, 60010613358, 50403863201, 08/11/2016; ROBERTO GAETANO TURCO, 05430106780, 50407107398, 31/12/2017.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí

ATO Nº 2.753, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Extingue, por cassação, as autorizações do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro no Parecer 668/2014/LCP/PFE-ANATEL/PGF/AGU e no art. 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade; CPF/CNPJ; número do Fistel; vencimento do débito do Fistel.

Processo Nº 53560.002953/2017-80: ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA, 48991066453, 80105974730,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041859/2015-86.**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 7243, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11/04/2018, renovou-se a outorga da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Anagé / BA. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.041859/2015-86, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/04/2018, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2878621** e o código CRC **FA21F0BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041859/2015-86

SEI nº 2878621

EM nº 00308/2018 MCTIC

Brasília, 19 de Junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041859/2015-86, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE AMPARO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Anagé/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 24275/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/06/2018, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3078230** e o código CRC **443C08B9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24275/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041859/2015-86 - Nº SEI: 3078230